

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO
CURSO DE LETRAS – TRADUÇÃO

A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COM FOCO NA TRADUÇÃO
DO PROGRAMA HUMANITÁRIO DA AUSTRÁLIA

RÍZIA TAYLINE NUNES SILVA

Brasília
Dezembro/2013

**A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COM FOCO NA TRADUÇÃO
DO PROGRAMA HUMANITÁRIO DA AUSTRÁLIA**

RÍZIA TAYLINE NUNES SILVA

Monografia apresentada ao Curso de Letras-
Tradução da Universidade de Brasília (UNB), como
quesito para obtenção do título de bacharel em
Letras-Tradução Inglês.

Brasília

Dezembro/2013

**A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COM FOCO NA TRADUÇÃO
DO PROGRAMA HUMANITÁRIO DA AUSTRÁLIA**

RÍZIA TAYLINE NUNES SILVA

**Monografia apresentada ao Curso de Letras-Tradução
da Universidade de Brasília (UNB), como quesito para
obtenção do título de bacharel em Letras-Tradução
Inglês.**

Orientadora: Alessandra Ramos de Oliveira Harden

Data da Defesa: Brasília, _____ de _____ de 2013.

Banca Examinadora

DEDICATÓRIA

À Deus, primeiramente, pois nEle eu tudo posso, e sem Ele eu nada seria.

Aos meus pais e irmãos que sempre me deram força, coragem e constante apoio, encorajando-me a enfrentar todos os momentos difíceis da vida e a seguir em busca dos meus objetivos.

À minha grande amiga e “irmã” Patrícia Mara pela contribuição, incentivo e apoio.

Dedico esta conquista a todos vocês que são mais do que essenciais em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família pelo amor, pela compreensão e preocupação. Obrigada a vocês que aliviaram minhas horas difíceis, alimentando-me de certezas, força e alegria.

Agradeço à minha orientadora, Alessandra de Oliveira Harden pela receptividade e por compartilhar conhecimentos indispensáveis para que fosse possível concluir esse trabalho.

E é a Ele que dirijo minha maior gratidão. Deus, mais do que me criar, deu propósito à minha vida. Vem dEle tudo o que sou, o que tenho e o que espero. Mas não devo nada, porque Ele pagou por isso.

“For I know the plans I have for you, declares the Lord, plans to prosper you and not to harm you, plans to give you hope and a future. Then you will call on me and come and pray to me, and I will listen to you. You will seek me and find me when you seek me with all your heart.” (Holy Bible, New International Version, 2011).

RESUMO

Nas últimas décadas, os direitos humanos tornaram-se parte fundamental para o funcionamento da vida política, social e cultural das sociedades. Este trabalho objetiva analisar o papel do tradutor e a importância dos processos tradutórios na universalização desses direitos. A pesquisa tem como foco a operacionalização dos direitos humanos de pessoas que requerem asilo ao governo australiano, a qual se manifesta através do seu Programa Humanitário. A tradução busca dar visibilidade ao tratamento dado a essas pessoas, visto que os direitos humanitários têm sido ameaçados e sua aplicação mitigada devido a uma nova legislação que define o envio de requerentes de asilo para um centro de detenção na República de Nauru. Para melhor compreensão do assunto, faz-se necessário apresentar uma abordagem teórica referente às características dos textos traduzidos, assim como aspectos relativos à diversidade cultural e peculiaridades do discurso jurídico. Assim, a partir desses elementos, o presente texto visa analisar e propor alguns tópicos de reflexão em torno da causa humanitária de refugiados, do discurso jurídico e do indispensável papel da tradução que é essencial tanto na transferência quanto na formação de identidades culturais.

Palavras-chave: direitos humanos; discurso jurídico; reassentamento; requerentes de asilo; teoria da tradução.

ABSTRACT

In recent decades, the human rights have become essential part for the functioning of political, social and cultural aspects of a society. This study seeks to examine the role of the translator and the importance of translation processes to become these rights universal. The research focuses on how human rights of asylum seekers have been expressed through Australia's Humanitarian Program. The translation seeks to give visibility to the treatment given to these people, since the human rights have been threatened and their enforcement mitigated, due to a new law which establishes the transference of asylum seekers to a processing centre in the Republic of Nauru. To a better understanding, this work presents a theoretical approach related to the characteristics of the translated texts, as well as other aspects associated to cultural diversity and other characteristics of legal discourse. From these elements, this study aims the analysis by suggesting the reflection of some topics related to the humanitarian rights of refugees, the legal discourse and of the essential role that translation plays when transferring and reinforcing cultural identities.

Keywords: human rights; translation theory; legal discourse; resettlement; asylum seekers

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
TEORIA APLICADA AOS DIREITOS HUMANOS	11
1 OS DIREITOS HUMANOS	11
1.1 Breve Histórico	11
1.2 A Organização das Nações Unidas e O Programa Humanitário	13
2 A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A TRADUÇÃO	16
2.1 Cultura e Direitos Humanos	16
2.2 Direito e Diversidade Linguística	19
2.3 Discurso Jurídico e Tradução	21
2.3.1 Língua e Linguagem do Discurso.....	21
2.3.2 Tradução do Discurso Jurídico.....	23
3 OS DIREITOS HUMANOS NA AUSTRÁLIA E A TRADUÇÃO DO PROGRAMA HUMANITÁRIO	26
3.1 O Programa Humanitário como Resultado da Universalização dos Direitos Humanos	26
3.2 Gênero Textual do Texto Jurídico	31
3.3 Traduzir: Um Desafio Iminente.....	33
4 RELATÓRIO	37
4.1 Aspectos Introdutórios Acerca da Tradução Proposta	37
4.2 As Escolhas da Tradutora	38
4.2.1 Repetições	38
4.2.2 Adjetivos	38
4.2.3 Tipos de Visto.....	39
4.2.4 Caráter Desumanizador	39
4.2.5 Uso da Voz Passiva	39
4.2.6 Uso de Letra Maiúscula.....	40
4.2.7 Uso da Ordem Indireta na Oração	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
ANEXOS	48
ANEXO A – PROGRAMA HUMANITÁRIO DA AUSTRÁLIA	49
ANEXO B – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO	73
APÊNDICES	79
APÊNDICE A – AUSTRALIAN’S HUMANITARIAN PROGRAM	80
APÊNDICE B – MEMORANDUM OF UNDERSTANDING	96
APÊNDICE C – GLOSSÁRIO	101

INTRODUÇÃO

Com o advento da Idade Moderna, a Humanidade trilha os primeiros passos rumo ao reconhecimento dos direitos elementares a serem conferidos a qualquer ser humano, sem distinção de sua raça, sexo, cor, idade, língua ou religião. Surgem então diversas estruturas políticas protetoras dos direitos e garantias individuais. Dentre elas, pode-se destacar a Organização das Nações Unidas (ONU).

Dentro desse novo contexto, a ONU adquire relevância ímpar ao trabalhar visando à disseminação e universalização dos direitos humanos em todos os países do mundo. Dessa forma, esses direitos ganham relevância singular, visto que começa a surgir uma “prescrição de direitos fundamentais, universais, ou gerais, em vez de situações especiais, de privilégios ou imunidades”.

Dessa forma, os países começam a vivenciar uma nova ordem jurídica, a qual limita o poder político, ao mesmo tempo em que reconhece, declara e assegura os direitos mais basilares do ser humano. E é sob esse contexto que a Declaração de Direitos Humanos é criada e que a ONU começa a disciplinar o respeito e a observância universais dos direitos humanos.

Para melhor demonstrar essa abordagem, foram traduzidos neste trabalho dois documentos de atuação do governo australiano no que diz respeito aos direitos humanos de refugiados e pessoas que buscam asilo na Austrália.

A primeira lei, “*Australian’s Humanitarian Program – 2012/2013*”, disciplina como a garantia e proteção dessas pessoas serão realizadas. Por outro lado, a segunda, “*Memorandum of Understanding between the Republic of Nauru and the Government of Australia*”, um tanto quanto problemática, é uma regulamentação da norma citada, mas que mitiga a efetividade do Programa e determina o envio de requerentes de asilo que cheguem às costas australianas, de forma ilegal, para um centro de detenção na República de Nauru.

Nesse projeto o leitor terá contato com a abordagem dos aspectos culturais e linguísticos do discurso jurídico empregado no texto dessas leis, destacando o papel do tradutor e suas dificuldades ao se trabalhar com textos polêmicos e controversos.

As duas leis ora mencionadas tratam de questões relacionadas à concessão de asilo pelo governo australiano. Porém, elas se contradizem em muitos aspectos, visto que, em uma,

o país se mostra comprometido em oferecer asilo, enquanto que na outra ele age de forma hostil e autoritária, determinando que nenhum imigrante que chegue ao país por meio de embarcações ilegais poderá lá se fixar.

Outro aspecto que merece destaque é a questão da relevância da tradução na universalização dos direitos humanos. Essa obra objetiva exemplificar esse processo através da tradução dos dois textos normativos supramencionados que se contradizem, o que se torna algo bastante desafiador e interessante, visto que a postura do tradutor, ao desempenhar seu trabalho, deve ser imparcial.

Assim, o trabalho é estruturado em três capítulos, no qual o primeiro trata do processo histórico que envolve os direitos humanos e sua relação com a ONU, mostrando como esses direitos surgiram mesmo diante de regimes totalitários.

No capítulo seguinte, há referência à universalização dos direitos humanos e sua influência e publicidade dadas pela tradução, assim como uma abordagem sobre a influência da cultura no discurso jurídico, e como a diversidade linguística molda as estruturas sociais, políticas e econômicas de uma sociedade.

No terceiro capítulo, tem-se o ápice deste trabalho, quando das tratativas dos direitos humanos na Austrália, em especial por meio do referido Programa Humanitário, faz-se uma abordagem do processo tradutório desse Programa, dando ênfase ao seu discurso jurídico e desafios enfrentados pelo tradutor.

TEORIA APLICADA AOS DIREITOS HUMANOS

1 OS DIREITOS HUMANOS

1.1 BREVE HISTÓRICO

Os Direitos humanos podem ser entendidos como os direitos naturais inerentes a qualquer ser humano, isto é, são os direitos mais elementares legitimamente reconhecidos a qualquer pessoa desde o nascimento. Há quem diga que eles são sinônimos de direitos fundamentais, outros afirmam que eles se referem aos direitos naturais. Contudo, em qualquer concepção, eles são tidos como um conjunto normativo que resguarda os direitos dos cidadãos não sendo considerados um dado específico, mas sim uma invenção humana que está em processo constante de construção e reconstrução, de modo que fazem parte do passado, do presente e do futuro da existência humana, expressando as lutas sociais vividas pelos povos em busca de maior respeito à dignidade humano. Pode-se dizer que eles

compõem um construído axiológico, fruto da nossa história, de nosso passado, de nosso presente, a partir de um espaço simbólico de luta e ação social. No dizer de Joaquin Herrera Flores, os direitos humanos compõem a nossa racionalidade de resistência, na medida em que traduzem processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana. (PIOVESAN, 2002, p.16).

A definição desses direitos pode apresentar uma pluralidade de conceitos, mas atualmente utiliza-se a concepção contemporânea marcada pela universalidade e indivisibilidade dos direitos naturais¹, a qual foi introduzida pela Declaração Universal de 1948 e reiterada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993, as quais serviram como importantes mecanismos de garantia, aplicação e universalização desses direitos. Nesse sentido, essa Declaração

representou um efetivo passo rumo à concretização jurídico-formal dos direitos humanos, vez que os logrou positivizar no bojo de um documento escrito de validade e eficácia internacionais. E, mais do que isso, positivou

¹ Adota-se neste trabalho “direitos humanos”, “direitos naturais” e “direitos primários” como sinônimos.

tais direitos primários em âmbito global, universalizando o reconhecimento de tais direitos à integralidade de seres humanos [...] (OLIVEIRA, 2007, p.22).

O referido entendimento permitiu que esses direitos evoluíssem no âmbito internacional, a ponto de se tornarem mecanismos usados contra os abusos de poder vistos na sociedade e, especialmente, contra regimes totalitários. De acordo com Piovesan,

Essa concepção é fruto do movimento de internacionalização desses direitos, que constitui um movimento extremamente recente na história, surgindo, a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo (PIOVESAN, 2002, p.17).

Esse período do pós-guerra foi fortemente marcado pela reformulação dos direitos fundamentais que tinham sido completamente ignorados durante a Segunda Guerra Mundial. “Sob o prisma de reconstrução dos direitos humanos, no pós-guerra, há, de um lado, a emergência do Direito Internacional dos Direitos Humanos, e, de outro, a nova feição do Direito Constitucional ocidental, aberto a princípios e valores” (PIOVESAN, 2002, p.17). Nesse momento, o direito como um todo começou a sofrer influências diretas das sociedades onde eram inseridos.

A partir disso, fortaleceu-se a ideia de que em uma sociedade “Os direitos humanos compõem uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais” (PIOVESAN, 2002, p.18). Logo, eles começaram a se fazer presentes em diversos contextos de um país, influenciando cada área de uma forma diferente.

Surgem, então, inúmeros instrumentos de proteção desses direitos que foram amparados pelo Direito Internacional no intuito de influenciar o constitucionalismo global para que os direitos primários pudessem ser garantidos e os poderes do Estado limitados. “Fortalece-se a ideia de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio do Estado, porque revela tema de legítimo interesse internacional” (PIOVESAN, 2002, p.18).

Diante desse cenário, constatou-se uma forte necessidade de se universalizar os direitos primários, pois eles começaram a ser entendidos como os mais importantes direitos morais que regulam as estruturas e práticas fundamentais da vida política, cultural e

econômica de uma sociedade. Nesse sentido, criaram-se instrumentos que pudessem subsidiar a internacionalização e garantia desses direitos. Esse processo de universalização

permitiu a formação de um sistema internacional de proteção desses direitos. Este sistema é integrado por tratados internacionais de proteção que refletem, sobretudo, a consciência ética contemporânea compartilhada pelos Estados, na medida em que invocam o consenso internacional acerca de temas centrais aos direitos humanos, na busca da salvaguarda de parâmetros protetivos mínimos – do mínimo ético irredutível (PIOVESAN, 2002, p.19).

Nesse sentido, os direitos humanos passaram por um processo de constitucionalização, sendo esse o primeiro passo rumo à universalização, pois dessa forma seria possível “instituir obrigações e responsabilidades para os Estados em face de todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade” (OLIVEIRA, 2007, p.20).

1.2 A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E OS REFUGIADOS

Com essa visão de universalismo e da necessidade de criação de mecanismos que garantissem a aplicação dos direitos primários, criou-se a Organização das Nações Unidas (ONU). Essa instituição veio com intuito de proteger a aplicação dos direitos humanos em âmbito mundial, assim como estabelecer ferramentas que possibilitariam colocar em prática a definição de leis internacionais de proteção e respeito desses direitos visando ao progresso social, bem como

à cooperação internacional alicerçada na manutenção da paz e da segurança internacionais, com a tomada de medidas efetivas para evitar, reprimir os atos de agressão ou qualquer outra ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz, tendo em vista o desenvolvimento das relações amistosas entre as nações baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, dos direitos humanos e na promoção do progresso econômico, social e cultural de todos os povos (BIZAWU, 2008, p.16).

A ONU, refletindo os valores sociais e morais mencionados anteriormente, buscou maior eficiência através da descentralização de suas funções, assim como criação de órgãos

para tratarem de assuntos específicos de interesse internacional. Dentre esses órgãos, tem-se o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o qual organiza as atividades relacionadas com os direitos humanos, questões econômicas e sociais, dentre muitas outras.

Visando a dar efetividade à aplicação desses objetivos, a ONU passou a mobilizar os países para que esses começassem a adotar, de forma plena, os princípios estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dessa forma, a proteção e garantia dos direitos primários se tornou uma preocupação internacional.

Essa mobilização foi feita através de comissões que além de fornecer informações sobre aos demais órgãos da ONU, também faz recomendações para que os países alcancem os objetivos internacionais comuns traçados pela ONU. Dentre essas comissões, cabe destacar o Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) que promove a nível mundial o respeito e a proteção dos direitos naturais e as liberdades fundamentais de pessoas vítimas de perseguição em seu país de origem.

O ACNUR tem desempenhado papel fundamental para a universalização dos direitos dos refugiados, estimulando os países a criarem seus próprios mecanismos que concedam efetividade à aplicação desses direitos. Por exemplo, pode-se destacar a participação do ACNUR na elaboração de programas e leis que estabelecem os direitos dos refugiados na Austrália. Foi através dessa colaboração que a Austrália passou a dar maior atenção à questão humanitária dos refugiados. E, nesse sentido,

Apesar da Austrália não possuir uma Declaração nacional de Direitos Humanos, o país têm alguns mecanismos que foram herdados do seu sistema jurídico, que têm se desenvolvido localmente cada vez mais, que reconhecem e desenvolvem alguns direitos humanos. (O'NEILL, Nick; SIMON, Rice; DOUGLAS, Roger, 2004, p.1) ².

Em parceria com o ACNUR, o governo australiano desenvolveu o Programa Humanitário da Austrália como resposta às necessidades globais humanitárias e de reassentamento, reforçando a posição internacional do país em receber e proteger refugiados e colocando em prática os preceitos impostos universalmente pela Declaração dos Direitos

² Em inglês: *"Although Australia has no national Bill of Rights, it has some mechanisms within its inherited and to an increasingly degree locally developed, legal system for the recognition and development of some human rights."*

Humanos da ONU. Os aspectos do Programa serão abordados no próximo capítulo deste trabalho.

Esse Programa surge como resposta à necessidade global de dar maior visibilidade aos direitos humanos das pessoas vítimas de perseguição, violência e intolerância em seu país de origem. Contudo, o alcance dessa visão global só foi possível a partir do momento em que esses direitos passaram a ser vistos como garantias universais. Em relação a isso, cabe-se destacar o que afirma Oliveira:

Ainda que consolidada a postura dos Estados soberanos de assegurarem, em nível constitucional, os direitos mais fundamentais da pessoa humana, o mundo cada vez mais sentiu a necessidade de expandir a garantia de tais direitos à esfera global, que transcendesse meras fronteiras nacionais. Esse quadro de universalização e internacionalização dos direitos primários do indivíduo tornou-se imprescindível a partir do advento de determinados e trágicos momentos históricos, que demandaram da comunidade internacional uma atitude drástica e empenhada na tutela dos direitos humanos (OLIVEIRA, 2007, p.19).

Portanto, verifica-se que em razão da necessidade de expandir o respeito aos direitos dados como fundamentais, dentre os quais se incluem os direitos dos refugiados protegidos, inicialmente, pelo Programa Humanitário da Austrália, foi fundamental a universalização de tais direitos, os quais se solidificaram após um processo evolutivo histórico que sacrificou povos e nações para obter reconhecimento e efetiva proteção jurídica.

2 A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A TRADUÇÃO

2.1 CULTURA E DIREITOS HUMANOS

A universalização dos direitos humanos é relativizada pela enorme diversidade cultural, a qual constitui um obstáculo para a imediata efetivação desses direitos na ordem jurídica. Nesse sentido, Piovesan afirma que:

Os principais aspectos da universalidade da aplicação dos direitos humanos num cenário mundial é a problemática da limitação de sua aplicação frente ao Relativismo Cultural, que põe em polos antagônicos os direitos humanos e as especificidades regionais, sociais e culturais de determinado povo. (PIOVESAN, 2002, p.56)

Na tentativa de tornarem os direitos primários conhecidos e respeitados universalmente, o entendimento da cultura de diferentes povos tornou-se pressuposto básico, pois um mesmo discurso jurídico, apresentado na Declaração dos Direitos Humanos, começaria a ser aplicado a diferentes países de forma imperiosa, ganhando destaque as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade, os quais desde então permanecem consagrados nas mais diversas ordens jurídicas:

Com o advento da Declaração de 1948, portanto, o mundo jurídico finalmente consagra, incontestemente, a universalização dos direitos humanos, decorrentes basicamente dos valores da liberdade, igualdade, solidariedade e dignidade humana. E tal reconhecimento, cumpre salientar, faz-se de modo imperativo e vinculante, porquanto obriga os Estados signatários a observar *in totum* as disposições constantes da Declaração. (OLIVEIRA, 2007, p.22).

Ao entender que a proteção dos direitos naturais não se restringe à esfera de uma região, um país ou uma sociedade, a necessidade de disseminá-los e torná-los internacionalmente conhecidos e exequíveis fortaleceu essa ideia de universalização, mesmo que diante de contextos históricos e sociais diversos. Começaram-se, então, a instituir obrigações e responsabilidades para os Estados em face de todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade.

Contudo, essa questão enseja diversas reflexões, pois sua aplicação pode ser relativizada devido às diferenças culturais que permeiam cada sociedade. Mas se acredita que tal relativização pode ser superada através da universalização, que leva em consideração não só aspectos formais de um idioma/ língua, mas sim, os aspectos intrínsecos e extrínsecos da sociedade na qual os direitos estão sendo inseridos.

Em qualquer lugar, esses direitos se tornam aptos a produzirem efeitos quando, a partir do processo tradutório, ganham uma aproximação do contexto cultural de determinada sociedade. Para isso são levados em consideração traços culturais, políticos, sociais e históricos dessa população. Tal afirmação é fundamentada pela abordagem sobre tradução e direitos humanos da professora e escritora Sally Angle Merry:

Para que os conceitos de direitos humanos se tornem efetivos, contudo, eles precisam ser traduzidos para termos locais e situados dentro dos contextos locais de poder e significado. Em outras palavras, eles precisam ser refeitos em vernáculos. Como isso acontece? As pessoas da comunidade local reestruturam os conceitos de direitos humanos para que eles se adequem ao seu sistema cultural de significados? Elas são resistentes a ideias não familiares? Examinar esse processo é crucial para entender como os direitos humanos agem no mundo contemporâneo. (MERRY, 2006, p. 1) ^{3,4}.

Para que essa análise, reestruturação e adequação de conceitos utilizados na aplicação dos direitos humanos sejam efetivadas, é necessário promover uma aproximação desses direitos ao sistema de significados de determinada cultura. Isso inclui o entendimento da forma como esses direitos são percebidos, manipulados e redefinidos em cada sociedade, por meio da análise dos aspectos da língua os quais refletem a cultura local.

“Um entendimento mais dinâmico de cultura ressalta a importância do tradutor para o processo dos direitos humanos e as possibilidades de mudança de práticas culturais locais.” (MERRY, 2006, p. 11)⁵. A tradução permite que determinados traços de uma sociedade se

³ Em inglês: *“In order for human rights ideas to be effective, however, they need to be translated into local terms and situated within local contexts of Power and meaning. They need, in other words, to be remade in the vernacular. How does this happen? Do people in local communities reframe human rights ideas to fit into they system of cultural meanings? Do they resist ideas that seem unfamiliar? Examining this process is crucial to understanding the way human rights act in the contemporary word.”*

⁴ Todas as citações para as quais não haja traduções publicadas são de minha autoria.

⁵ *“A more dynamic understanding of culture foregrounds the importance of translators to the human rights process and the possibilities for changing in local cultural practices.”*

tornem ativos ao serem inseridos no contexto de outra. Dessa forma, a tradução estabelece um elo entre duas culturas que, a partir de então, estabelecem contatos de semelhanças entre si, ao passo que

Na medida em que se importa o conteúdo do texto original para uma outra língua, a tradução constrói uma ponte entre duas culturas que, a partir de então, estabelecem contatos entre si [...]. Estas considerações são relevantes quando nos encontramos na esfera do Direito Internacional. A operação intelectual própria da tradução é, ainda que inconscientemente, frequente no processo de negociação de um acordo internacional. (CARVALHO, 2006, p. 10)

Cada cultura possui seu próprio discurso acerca dos direitos primários, pois ele se relaciona a específicas circunstâncias culturais e históricas de uma sociedade. Como há grande diversidade de culturas no mundo e cada uma delas produz seus próprios valores, mesmo existindo acordos internacionais que visem à aproximação de sociedades distintas, o mundo continua sendo formado por uma pluralidade de culturas, aonde o discurso e a língua refletem diretamente aspectos únicos de cada povo e nação.

Dessa forma, a melhor alternativa é compreender que existe uma concepção multicultural de direitos primários, como cita Piovesan, de acordo com o autor Santos (SANTOS, Boaventura de Souza, 1997, p.112), uma importante visão em defesa dessa concepção deve ser destacada:

[...] os direitos humanos têm que ser reconceptualizados como multiculturais. O multiculturalismo, tal como eu entendo é pré-condição de uma relação equilibrada e mutuamente potenciadora entre a competência global e a legitimidade local, que constituem os dois atributos de uma política contra-hegemônica de direitos humanos no nosso tempo (PIOVESAN, 2002, p.22).

Essa “reconceptualização” é posta em prática quando, a partir do processo tradutório, a ideia de direitos primários passa a ser reformulada de acordo com os aspectos locais de uma sociedade, levando-se em consideração que “[...] cultura é uma produção histórica de um local

específico, mas que sofre influências de eventos locais, nacionais e globais⁶” (MERRY, 2006, p.11).

A interculturalidade contribui para o diálogo entre duas culturas distintas e permite a universalização de direitos. Esse universalismo destaca as influências externas sofridas por cada cultura que contribuem para que haja uma transformação cosmopolita de pensamento e costumes de determinado povo. É dessa forma que os direitos humanos conseguem ser inseridos em diversas sociedades sem que haja perda das ideias e conceitos expressos no texto fonte.

Nesse processo de transposição de uma cultura para outra, há uma negociação de significados. Busca-se alcançar uma aproximação dos sentidos das propostas textuais para que não haja perda da intenção original, a qual efetiva e “padroniza” a aplicação dos direitos naturais em cada local. Por meio desse processo, sociedades distintas conseguem se entender e têm o poder de se fazerem compreender de modo cada vez mais claro.

2.2 DIREITO E DIVERSIDADE LINGUÍSTICA

Pode-se dizer que o Direito se concretiza efetivamente através da linguagem. Essa influência da linguagem no Direito é bem explicitada pelos autores Viana e Andrade acerca do posicionamento de Calmon de Passos (2001, p.63-64).

[...] o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita, por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o Direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de decisão judicial ou administrativa. Dissociar o Direito da Linguagem será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem.(VIANA E ANDRADE, 2011, p.38)

Nesse sentido, é importante destacar que a diversidade linguística vista no mundo influi consideravelmente no entendimento do direito. Isso justifica a necessidade de os

⁶ Em inglês: “[...] culture as historically produced in particular locations under the influence of local, national, and global forces and events.”

direitos humanos enfrentarem a questão das diversidades cultural e linguística presentes nas sociedades.

Um dos maiores entraves para se garantir pleno entendimento do direito gira em torno da capacidade “de se neutralizar as diferenças semânticas entre os discursos dos negociadores e entre as distintas versões linguísticas dos acordos internacionais [...]” (CARVALHO, 2006, p.2).

Mesmo que se dê a devida atenção às referidas diversidades, destaca-se o mencionado por Carvalho acerca do ensinamento do professor Daniel Jutras: “não há a certeza de que as versões, após passarem inevitavelmente pelo filtro cultural de línguas e tradições jurídicas diferentes, produzam o mesmo efeito e evoluam da mesma maneira para ambas” (Ibidem, p.39), isso acontece devido ao plurilinguismo e multiculturalismo jurídico.

A dinamicidade da língua trás conceitos diferentes para entendimento do direito. Ou seja, o direito pode ser compreendido de formas diversas de acordo com a influência exercida pela cultura na linguagem de determinada sociedade, visto que

Um mesmo vocábulo, no entanto, pode ter vários significados convencionados em dicionário. Um exemplo típico e oportuno de se mencionar é a palavra *justiça*. Manifestamente polissêmico, o termo pode, dentre as suas diversas acepções, significar equidade, honestidade e até mesmo o próprio poder judiciário. (Ibidem, p.40).

A principal atividade do direito envolve a leitura de textos jurídicos, reproduzindo-os em contextos distintos daqueles em que foram criados. Pode-se dizer, que essa releitura constitui um tipo de tradução, que converte a linguagem geral em uma linguagem mais específica que se adapta ao contexto de determinada sociedade e que permite a fiel aplicabilidade do direito naquele meio, independentemente da diversidade linguística inicialmente vista. Dessa forma, em sociedades distintas, as palavras podem evocar a mesma ideia. “Para sabermos qual o significado pretendido pelo escritor do texto, ao escrever a palavra é imprescindível considerar o contexto em que ela se encontra inserida”. (Ibidem, p.41). Nesse sentido, Perini afirma que:

Quanto aos vínculos entre língua e cultura, existem porque a cultura inclui manifestações de base linguística, como a literatura (oral e escrita), o humor,

as fórmulas e rituais para as diversas ocasiões da vida (nascimento, funeral, casamento, encontros na rua etc.), e todas essas manifestações são marcadas por expressões linguísticas especiais. (PERINI, 2010, p.4)

Assim, conhecer as peculiaridades linguísticas e as influências da cultura de certa sociedade na elaboração do discurso jurídico, entendendo a dinâmica desse meio, é uma estratégia bastante eficaz na disseminação dos direitos, pois ajuda para que o destinatário alcance a mensagem transmitida pelo texto. Torna-se, então,

imprescindível que o receptor conheça as palavras utilizadas pelo emissor e tenha possibilidade de aferir-lhes os significados que lhe são apropriados, a fim de que a mensagem seja aprendida adequadamente. (VIANA E ANDRADE, 2011, p.41)

2.3 DISCURSO JURÍDICO E TRADUÇÃO

2.3.1. LÍNGUA E LINGUAGEM DO DISCURSO

Para se compreender melhor como se dá a influência de uma cultura sobre a outra, faz-se mister entender o funcionamento do discurso, que se relaciona com a língua e cultura locais e é influenciado diretamente pelo meio. A produção desse discurso possui marcas da sociedade e se relaciona com

as suas condições de produção sócio-históricas onde se identifica um conjunto de discursos possíveis [...]. A interpretação de discursos é possível porque há o *outro* na história que corresponde ao próprio *ser do discurso*, operando-se uma ligação de identificação ou de transferência, de deslocamento de sentidos. (AMARAL, 200, p.23)

O tema da tradução do discurso jurídico ajuda a revelar a influência da língua estrangeira ao se construir e disseminar uma cultura jurídica sobre outra no âmbito do sistema internacional. Como menciona Carvalho, a autora Stéphane Beaulac sustenta esse pensamento a partir da ideia de que:

A linguagem, por meio do processo cognitivo da mente humana, pode não só representar a realidade, mas também ter um papel importante na sua *criação* e na sua *transformação*, incluindo a atividade de modelagem da

"consciência compartilhada da sociedade". Cada palavra seria, assim, uma "*forma de poder social*", um instrumento que poderia ser utilizado de modo a (re) constituir uma visão de mundo a incidir sobre o próprio mundo. (CARVALHO, 2006, p.4)

A tradução atua como ferramenta central da elaboração e evolução dessa transformação ao possibilitar a transferência de valores culturais por meio do discurso jurídico. A compreensão desse discurso é possível a partir uso da linguagem como um instrumento que modela a realidade. A linguagem se refere à capacidade humana de utilizar o sistema linguístico e é influenciada diretamente pelo contexto social, e é a partir desse papel ativo da linguagem

que se vislumbra a possibilidade dos signos linguísticos exercerem um *poder* na construção social da realidade. Esta força social da língua participa do processo de formação de uma cultura jurídica global fortemente influenciada pelas culturas jurídicas dos países de língua inglesa, notadamente dos Estados Unidos. (Ibidem, p.10).

A linguagem exerce papel fundamental sobre uma nação, uma vez que seu reiterado uso é fator essencial para o funcionamento de qualquer sociedade. Essa relação de dependência é basilar para que a máquina administrativa de um Estado possa funcionar de forma efetiva. Dessa forma,

qualquer sociedade minimamente complexa só pode funcionar, e mesmo surgir, através do uso intensivo da linguagem. A sociedade funciona através da cooperação e /ou conflito entre os homens, e a linguagem medeia esses processos de maneira crucial. (PERINI, 2010, p.5)

Dentro da cultura de uma sociedade, tem-se a língua como o produto concreto criado por esse povo. Uma cultura é expressa através da linguagem, sendo, portanto, esses dois elementos interligados e dependentes entre si. Os costumes são manifestados por intermédio da linguagem do meio. De acordo com Vian,

Linguagem e cultura, portanto, são indissociáveis. Uma cultura pode ser manifestada de várias formas e a linguagem é uma das mais comuns, pois é utilizada diariamente para interação social. A linguagem é, também, a

maneira como se expressa a identidade social, a etnia, pois é através dos processos comunicativos que se estabelecem todas as interações verbais cotidianas (VIAN, 2012, p.9).

2.3.2 TRADUÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO

O discurso jurídico se apresenta como instrumento de comunicação e transferência de culturas e linguagens no âmbito do sistema internacional, e surge a partir de um “complexo” processo de negociação. Esse processo de transformação e negociação da linguagem geral em linguagem jurídica ocorre todos os dias, em diversos momentos comunicativos, e é a tradução que transpõe as barreiras que surgem nos discursos de sociedades distintas; ela possibilita “o traspasar das fronteiras de um texto por meio da condução de seus significados para o território das formas expressivas de outra língua” (CARVALHO, 2006, p.7).

É necessário ao tradutor entender que a língua, a linguagem e o discurso jurídico dos direitos primários são capazes de moldar diretamente o discurso e o diálogo de uma sociedade a partir do momento em que eles começam a exercer influências diretas nesse meio, fazendo-se com que todos “passem a falar a língua comum dos direitos humanos, a qual se tornou uma língua franca global, lidando com questões sociais, políticas, culturais e econômicas mundiais” (ANDREOPOULOS, 2007, p.20).

O uso da linguagem dos direitos humanos trouxe influência relevante na formação do discurso político, visto que essa linguagem se tornou

uma linguagem moral, um poder para mobilizar o interesse público e a pressão comunicativa, e é uma linguagem legal, uma linguagem que a classe política e seu corpo administrativo de consultores legais, diplomatas entre outros podem entender, e eles podem levar isso em consideração em suas consequências para tomada de decisão (SOUZA; MATTOS, 2007, p.156).

A linguagem em geral tem o poder de moldar determinado meio, como também de refletir traços peculiares de cada sociedade. Assim como linguagem usada no discurso jurídico, a “linguagem de especialidade reflete os propósitos da comunicação de determinado grupo, que, por sua vez, estão relacionados aos propósitos daquele domínio do conhecimento” (MACIEL, 2001, p.89). Logo, a linguagem do discurso usada na universalização dos direitos

humanos tenta refletir o esforço jurídico de se proteger irrestrita e indistintamente a dignidade da pessoa humana em todo o mundo.

Ao se analisar o significado real de um texto em contextos diferentes, vê-se que esse pode ser relativo, pois surge a partir da linguagem, a qual se baseia em ideologias, padrões estéticos, éticos e morais que constituem a comunidade sociocultural de uma nação. “O que vemos em um texto é exatamente o que nossa ‘comunidade interpretativa’ nos permite ler naquilo que vemos” (CARVALHO, 2006, p.8).

Nesse sentido, nem sempre o que se lê é o que realmente o texto fonte pretendeu expressar, pois na transposição de significados jurídicos de línguas diferentes haverá sempre uma “transformação” do discurso, visto que “não se transporta um significado do discurso original sem correr risco de promover alguma alteração em seu sentido” (Ibidem). Veja o que afirma Carvalho:

A própria atividade de tradução de discursos jurídicos não escaparia imune a estas modificações na transposição de significados jurídicos, exigindo do tradutor uma contínua reflexão sobre o discurso a ser traduzido e sobre o contexto legal no qual o mesmo se insere. (Ibidem, p.9)

Nem mesmo o discurso jurídico que, em regra, faz uso de uma linguagem técnica e direta está livre de possíveis recontextualizações e interpretações ocorridas ao ser inserido em sociedades distintas. Isso também não implica dizer que o discurso jurídico pode ser livremente recriado, mas o tradutor deve ter sempre em mente que toda tentativa de tradução tendente a expressar o literal sentido da manifestação original estará fadada ao insucesso, tendo em vista que não há falar em totalidade de reprodução de discursos.

O processo tradutório exige a contínua reflexão do tradutor sobre os vários aspectos do discurso a ser traduzido, os quais “compreendem regras (de pronúncia, de formação de palavras, de formação de frases, de relacionamento das formas com os significados), itens léxicos (palavras e morfemas, com suas propriedades gramaticais e seus significados), expressões idiomáticas [...] e clichês [...] (PERINI, 2010)”. Além disso, o processo tradutório exige uma análise mais aprofundada do texto fonte, de forma que

A apreensão do texto original deve ser efetuada tendo por pano de fundo o quadro referencial da língua/cultura de chegada, fazendo com que o produto

final – o texto da tradução – possa conter expressões cujos sentidos não coincidem *exatamente* com o discurso de origem. Aquilo que parece culturalmente bem definido em uma língua pode apresentar-se obscuro ou ambíguo em uma outra. (CARVALHO, 2006, p.9)

Nesse sentido, por meio do manuseio do discurso, o tradutor busca conectar dois mundos, duas culturas e línguas. De acordo com Newmark, citado por Carvalho, a tradução é usada

tanto para transmitir conhecimento e propiciar a compreensão entre grupos e nações, como também para transmitir cultura. [...] transporta-se um conteúdo cultural, uma visão de mundo que pode ou não se chocar, adequar-se, identificar-se ou influenciar a outra língua/ cultura de chegada (Ibidem, p.10).

Ao afirmar isso, reforça-se a importância da interligação das culturas e da aceitação de grupos distintos, valorizando-se a transmissão de conhecimentos e aproveitamento de conteúdos de meios diferentes. Mas para que essa troca de conhecimentos seja realizada, é necessário ocorrer uma negociação de conceitos, a qual é identificada no processo tradutório. Em qualquer caso, portanto,

a tradução para a língua de trabalho dos conteúdos jurídicos negociados é um método que permite saber o que se está negociando. Afinal, o que é trazido à mesa de negociação, via idioma de expressão comum, é o conteúdo cultural – ou, na expressão de Pierre Bourdieu, o capital cultural que é o capital jurídico (Ibidem).

Nota-se que o conhecimento ganha uma nova forma, assim como o texto obtido por meio da tradução ganha aspectos peculiares e torna-se fato histórico por si só. Pode-se afirmar que o processo de disseminação dos direitos humanos ganhou diversos aspectos comuns e únicos quando, através da tradução do texto original, geralmente em inglês, as cartas sobre esses direitos ganharam maior visibilidade em diferentes países. Dessa forma, o processo tradutório foi, sem dúvidas, fator-chave para que esses direitos viessem a ser universalizados.

3 DIREITOS HUMANOS NA AUSTRÁLIA E A TRADUÇÃO DO PROGRAMA HUMANITÁRIO

3.1 O PROGRAMA HUMANITÁRIO COMO RESULTADO DA UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Diante da universalização dos direitos humanos, grande parte dos países começou a buscar mecanismos que efetivassem o disposto à proteção e garantia desses direitos. O Programa Humanitário é uma dessas ferramentas que da efetividade a aplicação dos direitos dos refugiados e, além disso, a sua tradução exemplifica bem a como a universalização dos direitos primários concernentes aos refugiados foi estimulada pelas ações da ONU em conjunto com o governo australiano.

O ACNUR desempenhou papel crucial nessa questão, pois foi criado com o intuito de promover e garantir a proteção desses direitos aos refugiados. Em parceria com ACNUR, o Programa foi planejado e estabelecido como um dos instrumentos internacionais da Austrália que compartilha dos planos de solidariedade internacionais para que pessoas em situações similares às dos refugiados possam reconstruir suas vidas em um ambiente normal. Isso inclui o desenvolvimento de estratégias

que abordam as causas e efeitos dos movimentos de refugiados e de outras pessoas deslocadas, o fortalecimento de medidas preparatórias e mecanismos de resposta, a concessão de proteção e assistência eficazes [...]. À luz de tal abordagem global, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de se prestar atenção especial, particularmente por meio de organizações intergovernamentais e humanitárias, e de se encontrar soluções duradouras para a questão das pessoas deslocadas internamente, incluindo seu retorno voluntário e reabilitação. (LIBORIO, 2000, p.44)

Dessa forma, a Austrália, como um Estado-membro da ONU, buscou a formulação do Programa Humanitário visando maior integração local de refugiados e outras pessoas que requerem asilo no país, facilitando sua inserção e seu reassentamento na comunidade australiana.

Porém, recentemente, o país adotou uma postura mais rígida quanto à concessão de asilo, pois “historicamente, a Austrália era vista como um modelo global na concessão de

cidadania devido a sua assistência a refugiados⁷” (CROCK; SAUL; DASTYARI, 2006, p.25). Essa realidade começou a mudar porque “Os refugiados estão cada vez mais conscientes das proteções concedidas pela lei internacional” (Ibidem), fazendo com que o número de requerentes de asilo aumentasse consideravelmente.

Diante dessa nova realidade, o país tomou medidas mais severas quanto ao tratamento de pessoas que chegam ao país de forma ilegal. Então, foi ratificado um acordo entre o governo australiano e a República de Nauru visando a diminuir quantidade de pessoas que se arriscam em embarcações ilegais para tentarem uma nova vida na Austrália.

Contudo, esse mecanismo tem levantado muitos questionamentos, pois, vai de encontro aos princípios disciplinados pelo Programa Humanitário quanto a garantia e execução da proteção de requerentes de asilo. O Programa ao mesmo tempo em que idealiza a posição do país quanto ao tratamento de refugiados, é “posto em xeque”, sendo desrespeitado pela nova lei que defende interesses políticos contrários à causa humanitária.

O Acordo de Entendimento entre Austrália e Nauru mitiga fortemente a efetividade do Programa Humanitário proposto no ano de 2012. Visto que esse novo acordo vai contra o reassentamento de pessoas que chegam à Austrália através de embarcações ilegais para requererem asilo. Deve-se considerar que “pessoas que chegam à Austrália de barco sem autorização representam apenas uma pequena fração dos que se encontram no país sem permissão⁸” (Ibidem, p.26).

A questão humanitária concernente a refugiados na Austrália sempre apresentou controvérsias desde a década de 30, quando o Governo assinou os primeiros documentos se comprometendo com a causa dos refugiados. Contudo, após a universalização dos direitos humanos, o país passou a dar maior atenção a essa causa. Nesse intuito, o Programa Humanitário foi criado em 1947, com o objetivo de garantir o reassentamento de pessoas que tinham ficado desabrigadas em virtude da Segunda Guerra Mundial, mas desde a década de 30 o país já recebia refugiados em seu território. Cabe-se ressaltar a afirmação de Viana e Andrade:

⁷ *“Historically, Australia has acted as a model global citizen in its assistance to refugees.”*

⁸ *“People who arrive in Australia by boat without authorization make up only a small fraction of those present in Australia without permission.”*

A Austrália recebe refugiados desde 1938, quando o país se tornou signatário da Conferência de Evian a qual organizou a concessão de asilo para judeus que fugiam da Alemanha Nazista. A assinatura desse documento foi controversa naquela época e políticas posteriores para refugiados também geraram muitos debates e controvérsias (VIANA; ANDRADE, 2013, p.80).

Mesmo em meio a contradições, o país tenta se mostrar apto a lutar pela defesa dos direitos daqueles que requerem asilo. O Programa Humanitário é um mecanismo que tem por objetivo

“[...] salvar vidas, diminuir o sofrimento, e manter a dignidade humana durante e depois de situações como desastres naturais e outras crises. O Programa também objetiva prevenir a ocorrência de tais situações, assim como, fortalecer essa prevenção⁹” (Australian Bureau of Statistics, 2008, p.164).

Diante do crescente aumento do número de pessoas chegando ao território australiano de forma ilegal, o Programa Humanitário foi reelaborado dando maior destaque à forma como seria recebido esse novo grupo de pessoas que buscam por reduto. “A experiência do país com requerentes de asilo que chegam de barco é algo relativamente recente e pontual, e reflete as perturbações vistas na região e a abertura de rotas de contrabando de pessoas¹⁰” (CROCK; SAUL; DASTYARI, 2006, p.26).

Pode-se afirmar que o Programa foi criado em um contexto de forte pressão internacional para que o país como assinante de acordos internacionais que defendem a causa dos refugiados pudesse cumprir com o estabelecido, e, além disso, pudesse fortalecer sua posição no cenário mundial, servindo, assim, como instrumento político.

De acordo com a Convenção sobre Refugiados ratificada pelo governo australiano, o país tem a obrigação, dentre outras, de “não penalizar refugiados por entrarem ‘ilegalmente’ no país, pois não é de se esperar que pessoas que estão fugindo de perseguição deixem seu

⁹ “[...] are to save lives, alleviate suffering, and maintain human dignity during and in the aftermath of natural disasters and other crises. The program also aims to prevent and strengthen preparedness for the occurrence of such situations.”

¹⁰ “Australian’s experience of asylum seekers coming by boat has been recent and episodic, reflecting disturbances in the region and the opening of people-smuggling routes.”

país e entrem em outro de forma ‘legal’¹¹” (Ibidem, p.21). Também o país se comprometeu em “só expulsar refugiados em casos excepcionais para proteger a segurança nacional ou a ordem pública, pois a expulsão pode acarretar consequências graves no indivíduo¹²” (Ibidem).

A questão da expulsão dos refugiados é bastante desafiadora, pois submete o país a ter de receber imigrantes ilegais, de forma que é proibida a expulsão do seu território de qualquer indivíduo que chegue ao país, ainda que de forma ilegal, em busca de asilo, pois

Pessoas que cheguem à Austrália em embarcações não podem simplesmente ser colocadas de volta em alto mar para regressarem ao seu país. Se as pessoas do barco são refugiadas, agir dessa forma viola as obrigações da Austrália expressas na Convenção sobre Refugiados – um tratado claramente firmado com decência e humanitarismo das partes¹³. (Ibidem)

Até então, a Austrália era vista como verdadeiro país-modelo no que se referia à causa dos refugiados. Contudo, alegando o grande impacto dessa postura na vida social e econômica, o país decidiu passar por cima dessas obrigações e ratificou o Acordo com a República de Nauru.

Antes desse Acordo, o Programa oferecia uma oportunidade para as pessoas requerentes de asilo esperarem no país a análise de seus pedidos antes de serem deportadas ou enviadas para outros países, isso punha em prática

Um dos maiores componentes do Programa Humanitário, que é o programa de reassentamento extraterritorial, o qual auxilia pessoas que necessitem de ajuda humanitária no exterior, para as quais reassentamento em outro país seja a única alternativa. (RUTHER, 200, p.14)

Contudo, a nova Lei altera justamente esse componente do Programa, e não garante mais essa oportunidade de requerentes de asilo serem reassentados no país.

¹¹ “It will not penalize refugees for entering the country “illegally”, because people fleeing from persecution cannot be expected to leave their country and enter another in the regular manner.”

¹² “It will only expel refugees in exceptional circumstances to protect national security or public order, because expulsion may have very serious consequences for the individual.”

¹³ “People Who reach Australia cannot be simply turned around or towed back to sea. If the boat people are refugees, such action would breach Australian’s obligations under the refugee Convention – a treaty ultimately build on common decency and humanitarianism.”

Com o novo Acordo, qualquer pessoa que chegue ao litoral australiano por meio de embarcações ilegais será enviada imediatamente para um centro de detenção em Nauru, uma pequena ilha no pacífico, onde ficarão presas até seus pedidos de asilo serem analisados. Entretanto, deve-se destacar que, em qualquer situação, essas pessoas não receberão autorização para voltarem à Austrália, mesmo após seus pedidos serem considerados procedentes.

O governo australiano ratificou o Acordo argumentando que essa seria uma forma de acabar com o tráfico e contrabando de pessoas e outros crimes transnacionais. Contudo, ao serem enviados para os centros de detenção em Nauru, os imigrantes são submetidos a situações degradantes, o que constitui grave afronta aos direitos humanos.

Cabe-se ressaltar também que essa análise de pedido é bastante demorada, e enquanto isso é feito, as pessoas são mantidas em situações precárias e, até mesmo, desumanas nos centros de detenção em Nauru. Sem falar dos diversos problemas sociais, econômicos e políticos enfrentados pelo governo daquele país, os quais o tornam um país que não tem menor condição para receber refugiados e oferece-lhes melhores condições de vida com base nos preceitos definidos pela Convenção sobre Refugiados numa tentativa de resguardar os direitos humanos dessas pessoas.

Nesse sentido, o novo Acordo tem sido fortemente questionado pela ONU, pois não observa um dos princípios primários da Declaração dos Direitos Humanos, que é a defesa da dignidade da pessoa humana. Logo, diz-se que há, nesse ponto, uma verdadeira flagrante de violação dos direitos naturais.

Nesse ponto, surge o importante papel da tradução em dar visibilidade a real situação vivida pela Austrália quanto ao tratamento a pessoas que buscam asilo e ao desrespeito dos direitos primários dessas pessoas, visto que essa questão quase não tem sido abordada pelos jornais e mídia brasileiros. É interessante, pois mesmo se tratando de um país desenvolvido, em pleno século XXI, ainda é necessário continuar lutando para haja mecanismos que possam resguardar a proteção e garantia de direitos inerentes ao ser humano.

3.2 GÊNERO TEXTUAL DO TEXTO JURÍDICO

A tradução das duas legislações referentes ao tratamento de refugiados pelo governo australiano garante não só o conhecimento da realidade vivida pelo país, mas também o acesso à língua e seu discurso jurídico, permitindo uma análise crítica entre as práticas impostas na Austrália.

A materialização da língua é possível através da figura dos gêneros textuais que são entidades culturais que estabelecem a comunicação entre duas culturas distintas. Como menciona Swales (1990: 33 apud MARCUSCHI, 2008, p. 147) “hoje, gênero é facilmente usado para referir uma categoria distintiva de discurso de qualquer tipo, falado ou escrito, com ou sem aspirações literárias”.

Nesse sentido também, tem-se o autor Marcuschi conceituando os gêneros textuais como:

textos materializados em situações comunicativas recorrentes. Os gêneros textuais são os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. (MARCUSCHI, 2008, p. 155)

No entanto, é importante ressaltar que os gêneros textuais apresentados não são instrumentos imutáveis da linguagem e, portanto, passíveis de modificação pela ação criativa do tradutor, assim, são instrumentos dotados de flexibilidade (não ampla e irrestrita). “Na realidade, o estudo dos gêneros textuais é uma fértil área interdisciplinar, com atenção especial para o funcionamento da língua e para as atividades culturais e sociais”. (Ibidem)

Feitas essas considerações, observa-se que o tradutor deve se atentar para a produção adequada do gênero, bem como ao seu uso apropriado, uma vez que, apesar de serem os gêneros textuais dotados de certa flexibilidade, é necessária a observância de critérios mínimos que evitem ruídos de comunicação e possíveis problemas de relação interpessoal. Dessa forma, resta claro que os gêneros textuais compõem um sistema social, fazendo parte da prática de comunicação das sociedades, não se tratando de textos meramente isolados do

todo social. Tem-se como exemplos de gêneros textuais o telefonema, o inquérito policial, a matéria jornalística, a sentença judicial, entre outros.

É mister para o entendimento do leitor além da explicação do que vem a ser gêneros textuais, a conceituação de domínio discursivo, que pode ser considerado como a esfera de produção discursiva ou de ação humana que possibilita o surgimento de discursos específicos, dentre os quais, destacar-se-á o discurso jurídico. Segundo Marcuschi (2002, p. 4-5 apud ARAÚJO, 2013, p.27):

Do ponto de vista dos domínios, falamos em *discurso jurídico*, *discurso jornalístico*, *discurso religioso*, etc., já que as atividades jurídica, jornalística ou religiosa não abrangem um gênero em particular, mas dão origem a vários deles. Constituem práticas discursivas dentro das quais podemos identificar um conjunto de gêneros textuais que, às vezes, lhes são próprios [em certos casos exclusivos] como práticas ou rotinas comunicativas institucionalizadas.

Este trabalho traz uma análise do discurso jurídico do Programa Humanitário e do Memorando de Entendimento da Austrália, uma ferramenta que, ao mesmo tempo em que possibilita, também limita a aplicação dos direitos humanos destinados aos refugiados.

A tradução do texto ora analisado apresenta características de um texto de ordem jurídica, e expõe o propósito comunicativo do direito, o qual tem influência direta no âmbito social, psicológico ou econômico, destacando que

Os padrões tradutórios que venham a ser razoavelmente estabelecidos fixam estereótipos para culturas estrangeiras, excluindo valores, debates e conflitos que não estejam a serviço de agendas domésticas. Ao criar estereótipos, a tradução pode vincular respeito ou estigma a grupos étnicos, raciais e nacionais específicos, gerando respeito pela diferença cultural, ou aversão baseada no etnocentrismo, racismo ou patriotismo. A longo prazo, a tradução penetra nas relações geopolíticas ao estabelecer as bases culturais da diplomacia, reforçando as alianças, antagonismos e hegemonias entre nações. (VENUTI, 2002, p.130)

Tendo em vista que os efeitos de uma tradução podem ser conservadores ou transgressores, a depender fundamentalmente das estratégias discursivas desenvolvidas pelo

tradutor, nesse trabalho, procurou-se dar maior ênfase ao real sentido da proteção aos refugiados, proteção essa estabelecida pelo Programa Humanitário, apesar de serem identificadas diversas críticas concernentes à sua execução em virtude do Memorando de Entendimento.

Mesmo não concordando com o atual cenário no qual o Programa Humanitário está inserido, a tradução dessa legislação, nesta obra, não se escusou de passar fielmente a informação contida no Programa e em sua norma de “desregulamentação” (Memorando de Entendimento). Em razão de a tradução ter o poder de influenciar na formação positiva ou negativa de opiniões sobre uma sociedade, o tradutor deve se manter imune às impressões externas ao texto normativo. Em relação a isso, destaca-se que

O poder da tradução de formar identidades sempre ameaça constranger as instituições político-culturais, porque revela as fundações instáveis de sua autoridade social. A verdade de suas representações e a integridade subjetiva de seus agentes estão fundamentadas não no valor inerente de textos oficiais e práticas institucionais, mas sim nas contingências que surgem na tradução, na publicação e na recepção desses textos.” (VENUTI, 2002, p.132)

3.3 TRADUZIR: UM DESAFIO IMINENTE

A tradução de textos jurídicos é por si só um desafio iminente, pois se trata de documentos que apresentam termos ligados à cultura de determinado sistema jurídico que precisam gerar efeitos legais em outro país, por mais que esse último tenha um sistema jurídico distinto daquele empregado no país do texto fonte. Como citado em trabalho de conclusão de curso, segundo Sciarrino (2009, p.22-23),

A dificuldade da tradução de textos jurídicos justifica-se também pelo seu amplo registro, além das peculiaridades culturais que envolvem o processo, já que a língua não poderia ser dissociada da cultura de um determinado local. Além disso, algumas variáveis estarão presentes, tais como tipo de texto, linguagem e leis, devendo o tradutor ou jurista adotar o método tradutório mais apropriado a depender da língua, do sistema e do local. (ARAÚJO, 2013, p.39).

Além disso, pode-se destacar também o posicionamento da autora Sarcevic (2009, p.22-23) mencionado por Araújo,

Há também o desafio enfrentado com relação à interpretação do texto, que, em regra, não é uniforme entre os diferentes países. A diversidade nas decisões das cortes nacionais que se baseiam em leis e tratados internacionais é, segundo a autora, inevitável, e pode ter efeitos devastadores no que diz respeito aos tratados e convenções internacionais. (Ibidem).

Contudo, nesse trabalho, o maior desafio no processo tradutório seria o posicionamento “imparcial” do tradutor ao se deparar com um texto que não condiz com a realidade, como também a forma com que a causa humanitária dos refugiados tem sido menosprezada. Ao passo que, essas pessoas têm sido tratadas mais como “fardos” do que, de fato, como pessoas que necessitam de assistência e acompanhamento especiais.

Essa “inferiorização” pode ser claramente vista na forma usada para se referir a essas pessoas. A estratégia textual adotada no texto do Programa Humanitário tem um caráter meio “desumanizador”, ao passo que se refere aos refugiados usando siglas, números e abreviaturas. Por exemplo, o termo “*Irregular Maritime Arrival*” se refere às pessoas que chegam ao litoral australiano de forma irregular e é abreviado pela sigla “*IMA's*”, que é usada em todo o Programa ao mencionar esse grupo de pessoas, dessa forma, a sigla se torna um substantivo que nomeia seres humanos. Outro exemplo é visto quando se cita essas pessoas que chegam ao país usando apenas uma palavra: “*arrivals*”. Diante de situações como essas, o tradutor optou por devolver o caráter humano a essas pessoas, usando uma tradução mais explicativa e humana.

Dessa forma, vê-se que os requerentes de asilo estão sendo tratados como se fossem “coisas”, e como menciona o autor Andreopoulos, deve-se haver uma mudança desse tipo de tratamento, visto que o “processo de desumanização constitui uma ameaça potencial à vida, e que priva as pessoas de sua capacidade de desenvolver-se e prosperar como seres humanos, sem o ônus da ameaça à sua existência” (ANDREOPOULOS, 2007, p.141).

Diante desses desafios, a tradução dessas leis dá maior ênfase à universalização dos direitos humanos e visibilidade sobre sua aplicação, levando-se em consideração que “um dos objetivos da educação em direitos humanos é intervir no processo de desumanização fazendo com que as pessoas tenham consciência de seus direitos que são protegidos pela lei internacional de direitos humanos”. (ANDREOPOULOS, 2007, p.141)

O tradutor deveria se manter o mais imparcial possível para que o processo tradutório não fosse manipulado por sua opinião. Mas de qualquer modo, em uma tradução, “O conhecimento toma uma roupagem mais flexível, que admite interferências culturais e pessoais” (OLIVEIRA, 2002, p. 7). Logo, mesmo tentando ser imparcial, o tradutor tem o poder de reescrever o texto, modificando-o e agregando valor para que ele se aproxime o máximo possível à cultura de chegada. “O contexto social do qual o tradutor faz parte e as condições sob as quais a tradução é por ele produzida seriam determinantes primeiros do produto final, isto é, do documento traduzido” (STUPIELLO, 2006, p. 8)

A tarefa do tradutor é de transportar conteúdos recriando-os e apropriando-os ao contexto de chegada. O tradutor tem a função de “dizer o mesmo com outras palavras; sem, no entanto, derivar da impossibilidade de uma tradução transparente, seu estatuto de inferioridade em relação ao original” (LAGES, 2007, p.30).

Até mesmo diante de textos contraditórios e questões de ambivalência, o processo tradutório exige certa negociação de significados para que se possa alcançar uma aproximação dos sentidos, assim como a busca de equivalentes para as propostas textuais sem, contudo, interferir na intenção original do texto fonte. De acordo com Oliveira, o autor Nida afirma que:

A tradução deve despertar em seu leitor uma reação que possa se confundir com a reação que teve o leitor do original, por força do princípio do efeito similar ou equivalente. Há uma tentativa de unir os dois polos do processo tradutório, o original, e a intenção de seu autor, e o receptor do texto traduzido (OLIVEIRA, 2002, p.101).

Diante desses entraves, o tradutor deve estar sempre atento à finalidade principal da tradução do texto jurídico, a qual foi explanada anteriormente. Para Sarcevic (2000, p.5 apud ARAÚJO, 2013, p.44),

o texto produzido pelo tradutor parece, ainda, expressar o significado pretendido na tentativa de alcançar efeitos legais semelhantes aos que se buscavam na prática. Ademais, deve evitar interpretar o texto e realizar julgamentos de valor, à medida do possível.

Por exemplo, durante o processo tradutório, foram observadas expressões que objetivam dar ênfase ao posicionamento do governo australiano quanto ao tratamento de requerentes de asilo, o qual não tem sido respeitado na prática. Afirmções do tipo: “*most strongly expressed*” – traduzida por “fortemente expressado”, o tradutor, ao ter conhecimento da atual situação e efetividade (ou melhor, “inefetividade”) do Programa, deve tomar cuidado para não diminuir essa ênfase dada pelo Governo da Austrália em relação ao seu “elevado” compromisso com as questões humanitárias.

Nesse sentido, mesmo diante de grandes impasses, nos quais a teoria (lei escrita) e a prática (aplicação da lei aos casos concretos) estão completamente desconexas, deve-se ter em mente, conforme afirma o autor Nida:

o bom tradutor deve afastar seus próprios valores ideológicos e culturais para que possa chegar aos significados depositados pelo autor no texto de partida. Sua função não é melhorar ou esclarecer as ideias do texto, mas simplesmente refleti-las. (apud OLIVEIRA, 2002, p 101).

Por fim, a arte de traduzir enfrenta constantes desafios, tanto por se inserir em uma cultura distinta da do texto fonte, quanto por enfrentar entraves concernentes à discrepância entre teoria e prática dos textos traduzidos. Mas diante de qualquer caso, a tradução permanece como importante ferramenta de entendimento entre povos distintos e possibilita o conhecimento da aplicação e respeito dos direitos humanos em outros países. Ela também é importante ferramenta para a evolução do direito, visto que possibilita a incorporação de estruturas jurídicas positivas a outros ordenamentos, e é através da sua atuação que são elaborados tratados e convenções entre diferentes países, bem como a atuação de órgãos internacionais, em especial de direitos humanos.

4 RELATÓRIO

4.1 ASPECTOS GERAIS ACERCA DA TRADUÇÃO PROPOSTA

A tradução proposta neste trabalho corresponde à de duas leis do Departamento de Imigração da Austrália. Ambas disciplinam questões sobre a chegada, permanência e processamento de requerentes de asilo no país. A primeira delas, o Programa Humanitário da Austrália regulamenta, em termos gerais, como pessoas que buscam asilo serão recebidas, processadas e inseridas na comunidade australiana. E a segunda, O Memorando de Entendimento entre Austrália e Nauru disciplina a forma de processamento e o envio de requerentes de asilo para Nauru.

A tradução aqui apresentada tentou ser fiel ao texto original, pois se entende que essas leis apresentam conceitos culturais específicos que designam elementos peculiares da língua e cultura do país, buscando retratar de forma compreensível como o assunto dos refugiados é abordado pelo sistema jurídico australiano. Contudo, em alguns casos, optou-se foi necessário fazer uma tradução mais comentada, visando maior compreensão por parte do leitor.

Buscou-se a equivalência de terminologia, levando em consideração o contexto cultural do sistema jurídico da língua fonte para a língua de chegada, evitando-se, assim, incongruências de terminologias. Optou-se por uma tradução não de palavras em si, mas sim de contexto, procurando os equivalentes mais próximos do sistema jurídico brasileiro.

A clareza do texto também é alcançada através do uso de notas de rodapé, no caso de tradução de termos específicos do sistema jurídico australiano ou termos para os quais não haja equivalentes em português, como também no uso da “simplificação” da linguagem, visto que o texto em inglês é constituído de muitas repetições.

Quando possível, optou-se pela reestruturação de orações, assim como pelo uso de pronomes, conjunções e sinônimos com o intuito de tornar o texto mais coeso e conciso. Como também, pode-se citar o uso de padronização de algumas estruturas usadas repetidas vezes no texto, visando-se ao alcance de maior clareza e compreensão por parte do leitor.

Dessa forma, pode-se dizer que a maior preocupação foi tornar o texto mais claro possível, sem que houvesse a repetição exacerbada de estruturas, assim como sem que fossem retiradas informações que estão contidas no texto fonte. Assim, a tradução visou à elaboração de um texto compatível com as estruturas gramaticais da linguagem formal jurídica usada no

Brasil, buscando-se dar maior visibilidade à realidade das pessoas que buscam asilo na Austrália.

Quanto às questões particulares do processo tradutório, serão apresentadas a seguir, trazendo as principais opções feitas nesta tradução, bem como as dificuldades centrais encontradas no processo tradutório de alguns termos e estruturas gramaticais. Para isso, o tópico foi dividido em subitens, cada um revela uma dificuldade enfrentada.

4.2 ESCOLHAS DA TRADUTORA

4.2.1 Repetições

O primeiro obstáculo encontrado, como mencionado rapidamente anteriormente, foi o uso exagerado da repetição de substantivos e verbos no texto. Em um mesmo parágrafo, houve casos de se ter a mesma palavra sendo usada por diversas vezes.

Em um primeiro momento, foi feita uma tradução literal, mas ao revisar o texto, constatou-se que a repetição é usada de forma proposital, sendo um mecanismo para que o texto seja mais autoexplicativo. Quando possível, buscou-se usar pronomes e outros sinônimos, mas como as repetições são tidas como estratégias de compreensão, em alguns trechos foram mantidos os trechos que estavam sendo repetidos.

Por exemplo na página 2, tem-se o período: “*Providing protection for some of the world’s most vulnerable people, Who apply from within **Australia** and are found to be refugees, reflects **Australia’s** firm commitment to a fair and humane Program which recognises **Australia’s** international obligations arising from the Refugee Convention*”¹⁴.

4.2.2 Adjetivos

Em segundo lugar, pode-se mencionar o elevado uso de adjetivos no texto do Programa Humanitário. A impressão que se tem é a de que o governo australiano idealizou um Programa com objetivo de se conquistar maior respeito em um contexto internacional.

Por exemplo, pode-se citar o mesmo trecho mencionado anteriormente: “*Providing protection for some of the world’s **most** vulnerable people, who apply from within Australia and are found to be refugees, reflects Australia’s **firm** commitment to a **fair** and **humane** Program which recognizes Australian’s international obligations arising from the Refugee Convention.*”

¹⁴ Todas as citações deste capítulo têm como referência o “*Australia’s Humanitarian Program*”.

4.2.3 Tipos de Visto

Outra dificuldade encontrada foi na tradução dos tipos de vistos usado no país. Para muitos não há equivalentes, dessa forma, optou-se tanto por tradução mais literal quanto por uma tradução que levasse em consideração o contexto da frase para que o leitor pudesse compreender melhor qual tipo de visto o texto se refere.

Tem-se como exemplo este trecho da página 3: *“A bridging visa E (BVE) can be granted to a person to allow them to remain lawfully in Australia while their migration status is being resolved.”*

4.2.4 Caráter desumanizador

É bastante interessante o aspecto desumanizador de alguns termos usados em ambas as legislações. O emprego de substantivos abstratos, derivados verbos, toma um caráter “concreto”. Isso é visto com frequência nos textos ao se referirem às pessoas que requerem asilo ou que chegam à costa australiana em busca de asilo. Acredita-se que o texto ganha um aspecto “desumanizador” ou até mesmo de “inferiorização” dessas pessoas.

Por exemplo, na página 9, vê-se o seguinte período: *“[...] who sought Australia’s protection and have arrived by boat in Australia (currently referred to as Irregular Maritime Arrivals or IMA’s.”*. Outro exemplo, na página 8, *“Almost all arrivals under the Humanitarian Program were refugees up until late 1981.”*

Esse aspecto foi bastante interessante e representou um grande desafio para o tradutor ao se buscar o termo equivalente em português. Optou-se, então, pelo emprego de substantivos concretos, como “pessoas” e “indivíduos”, dando maior clareza aos sujeitos das orações e devolvendo o caráter humano aquelas pessoas que buscam asilo na Austrália.

4.2.5 Uso da voz passiva

O emprego da voz passiva é outro aspecto bastante frequente no texto. Por exemplo, na página 9, *“Over the past 30 years there have been a number of major waves of people in response to humanitarian crises, who have sought Australia’s protection and have arrived by boat in Australia [...]”*

Em períodos como esse, buscou-se fazer uma reestruturação completa das orações para que o texto não ficasse tão confuso e cansativo de se ler.

4.2.6 Uso de letra maiúscula

Em geral, as legislações trazem muitas palavras em letras maiúsculas, como se fossem todos nomes próprios. Mas ao serem traduzidas perdem um pouco essa ideia e acabam não fazendo sentido continuarem com a inicial maiúscula. Por exemplo, na página 13: “*The target for 2011 – 12 remains at 12 por cento f offshore **Refugee** visas to be granted to **Woman at Risk** applicants*”.

4.2.7 Uso da ordem indireta na oração

Outro aspecto é o uso da ordem não direta da oração. Em português, geralmente, para se alcançar maior compreensão, tenta-se usar a forma direta da frase, ou seja, sujeito + verbo + complemento. Contudo, nas legislações australianas, usa-se muito a ordem indireta, de forma que dificulta o processo tradutório. Na página 3, por exemplo, tem-se o período: “*The current feasibility of offshore processing arrangements coupled with a substantial increase in the number of IMA’s presents a significant challenge for the Government*”.

Quando possível diante de casos como esse, buscou-se reestruturar o período, fazendo uso da forma direta da oração, que deixa o sujeito mais próximo do verbo.

4.2.8 Uso de “settlement” e “resettlement”

Outro aspecto interessante foi o uso de “settlement” e o “resettlement”, que apareceram por diversas vezes se referindo à mesma coisa, logo, buscando-se maior clareza e padronização dos termos, usaram-se os termos acima mencionados como sinônimos. Tradução proposta = assentamento e reassentamento.

4.2.9 Idealização

E por fim, um dos aspectos mais interessantes do processo tradutório foi notado ao se traduzir orações que “idealizam” a posição do governo australiano quanto ao tratamento de refugiados, que na verdade, não têm passado de “meras palavras”. Na página 6, percebeu-se isso no uso frases como: “*The commitment to protect those found to be refugees is maintained for any person who seeks Australia’s protection, regardless of how they arrive in Australia.*” Como também, na página 11: “*Australia fully appreciates the value of using resettlement strategically. Australia is also keenly aware that resettlement can act as a catalyst for other solutions in protracted refugees situations.*”

Diante dessas situações, optou-se por uma tradução que visasse à compreensão do texto como um todo, deixando a tradução o mais próximo possível do original, porém dando um caráter mais humano às pessoas que buscam asilo no país. Poderia ter optado em diminuir,

por exemplo, o uso de adjetivos que enfatizam a postura do governo, ou até mesmo, mudar a estrutura da oração para que a posição do governo não ficasse tão “fantasiada”.

Dessa forma, notou-se que a tradução é muito mais do que a busca por equivalentes, mas sim a construção do texto através da busca de soluções mais apropriadas. Assim, não se esqueceu de que a tradução não reproduz o texto original, mas o recria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o processo de universalização dos direitos humanos, os países começaram a vivenciar uma nova ordem jurídica, que veio para garantir a aplicação desses direitos em diversas sociedades, reconhecendo os direitos inerentes a qualquer ser humano.

Todo esse processo de universalização só foi possível devido ao relevante papel da tradução, que surge, então, como grande mediadora e integradora de sistemas jurídicos em geral. A partir da tradução, tornou-se possível a transferência de línguas e direitos que passaram a influenciar a esfera econômica, social e cultural de muitos países.

Dessa forma, a tradução de textos jurídicos serviu como mecanismo basilar que permitiu a aplicação, garantia e proteção dos direitos humanos no mundo, através da abordagem dos aspectos da linguagem, da cultura e dos discursos jurídicos característicos de cada sociedade.

O Programa Humanitário foi usado como forma de se exemplificar como o processo de universalização dos direitos humanos faz parte do contexto político, social e cultural de determinada sociedade. Sob a ótica da tradução, verificou-se pelo estudo do Programa Humanitário que seus objetivos têm sido mitigados pela aplicação de legislação posterior, qual seja o Memorando de Entendimento.

Dessa forma, nota-se que o acordo recém-assinado pela Austrália apresenta vários aspectos os quais não correspondem ao que está expresso em seu Programa Humanitário. A nova legislação põe em risco os objetivos expressos nesse Programa, pois ele reiterava a participação da Austrália como membro do sistema internacional de proteção para refugiados, a qual comprometia o país a defender e resolver diplomaticamente a situação de pessoas que chegassem às suas costas, assim como não as expor a riscos maiores em outros locais. Porém, a nova legislação, prevê a transferência de refugiados para centros de detenção, ao invés de possibilitar, conforme previsto inicialmente, seu acolhimento pelo governo australiano.

Mesmo diante de um assunto polêmico, o tradutor manteve-se imparcial, evitando que sua tradução sofresse interferências do meio externo e da realidade vista no país, poupando o leitor de uma visão equivocada daquilo que foi estabelecido pelas normas.

Por fim, há de se lembrar de que o processo tradutório, por mais fiel que seja, não consegue reproduzir o texto original em sua totalidade. Mesmo assim aqui se buscou encontrar equivalentes adequados, construindo o texto com soluções mais próximas possível do original, com a finalidade de aproximar o leitor à realidade vista. Dessa forma, considerou-se maior aceitação da tradução, numa tentativa de aproximação da linguagem jurídica com o leitor e visibilidade dos direitos dos refugiados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. **Working with Vulnerable Families**. New York: Cambridge University Press, 2^o ed., 2013. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=JYxtAAAAQBAJ&pg=PA80&dq=humanitarian+program+australia&hl=pt-BR&sa=X&ei=z496Uv7aJNCEkQfmgoDgCw&ved=0CFAQ6AEwAg#v=onepage&q=humanitarian%20program%20australia&f=false>>. Acesso em: 17 de nov. 2013.

_____. Australian Bureau of Statistics. **2008 Year Book Australia**. Weston Park: Canberra, 2008. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=1K7CzUsYhjkC&pg=PA164&dq=Australian+Humanitarian+Program&hl=pt-BR&sa=X&ei=yqCTUvWTLsagkAfXzoGQBg&redir_esc=y#v=onepage&q=Australian%20Humanitarian%20Program&f=false>. Acesso em: 25 de nov. 2013.

AMARAL, Maria Virgínia Borges. **O Averso do Discurso**: análise de práticas discursivas no campo do trabalho. Maceió: EDUFAL, 2007. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=PyErn-YghUkC&pg=PA23&dq=discurso+%C3%A9&hl=pt-BR&sa=X&ei=F6mDUuq4E9GzkAeF2oGgBg&ved=0CC4Q6AEwADgK#v=onepage&q=discurso%20%C3%A9&f=false>>. Acesso em: 13 nov. 2013.

ANDREOPOULOS, George J. ; CLAUDE, Richard P. **Educação em Direitos Humanos para o Século XX**. São Paulo: Ed. USP: Núcleo de Estudos da Violência, 2007. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=Ta2G-YFD1hYC&pg=PA20&dq=direitos+humanos+e+1%C3%ADngua&hl=pt-BR&sa=X&ei=chOCUusqdCdSgkQeuiIDADg&ved=0CDoQ6AEwAg#v=onepage&q=direitos%20humanos%20e%201%C3%ADngua&f=false>>

BIZAWU, Sébastien Kiwonghi, **Conselho de Segurança na ONU e os Conflitos nos Grandes Lagos**. Barueri, SP: Minha Editora, 2008. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=AP2gYbIu1h8C&pg=PA7&dq=cria%C3%A7%C3%A3o+ONU&hl=pt-BR&sa=X&ei=RXp3Usy3NIm_sQSA84DoDg&ved=0CEMQ6wEwBA#v=onepage&q=cria%C3%A7%C3%A3o%20ONU&f=false> Acesso em: 4 nov. 2013

CARVALHO, Evandro Menezes de. **Diplomacia e Multilinguismo no Direito Internacional**. Rev. Brasileira de Política Internacional. São Paulo: USP, 2006. Disponível em: < <http://www.passeidireto.com/arquivo/978763/diplomacia-e-multilinguismo>> Acesso em: 13 nov. 2013.

CROCK, Mary; SAUL, Ben; DASTYARI, Azadeh. **Future seekrs II: Refugees and Irregular Migration in Australia**. The Federation Press: Sydney, 2006. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=I_5cf11tYmcC&pg=PA15&dq=humanitarian+program+australia&hl=pt-

BR&sa=X&ei=14KaUsbEGdHpkAfz_4GoDQ&ved=0CGkQ6AEwBw#v=onepage&q=huma
nitarian%20program%20australia&f=false> Acesso em: 30 nov. 2013.

DONNELLY, Jack. **Universal Human Rights in Theory and Practice**. New York: Cornell
University Press, 2003. Disponível em: <
[http://books.google.com.br/books?id=6O7SZp9dJQC&printsec=frontcover&hl=pt-
BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](http://books.google.com.br/books?id=6O7SZp9dJQC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)> Acesso em 31 out. 2013.

LAGES, Susana Kampff. **Walter Benjamin: tradução e melancolia**. São Paulo: Editora da
Universidade de São Paulo, 2007. Disponível em: [http://books.google.com.br/books?hl=pt-
BR&lr=&id=NDk7ohhza8wC&oi=fnd&pg=PA13&dq=tradu%C3%A7%C3%A3o+ideologia
&ots=wqiuCDwzwwg&sig=8OG3igXrumivmQj0YwsCj_0nfr8#v=onepage&q=tradu%C3%A7
%C3%A3o%20ideologia&f=false](http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=NDk7ohhza8wC&oi=fnd&pg=PA13&dq=tradu%C3%A7%C3%A3o+ideologia&ots=wqiuCDwzwwg&sig=8OG3igXrumivmQj0YwsCj_0nfr8#v=onepage&q=tradu%C3%A7%C3%A3o%20ideologia&f=false)>. Acesso em: 3 dez. 2013.

LIBORIO, Ivan Torquato. **Aplicação da Carta das Nações Unidas: O Problema do Novo
Intervencionismo**. RJ: UFRJ/FND, 2000. Monografia (Graduação em Direito). Disponível
em:

<[http://books.google.com.br/books?id=uXQPMapeYeEC&pg=PA44&dq=alto+comissariado
+das+na%C3%A7%C3%B5es+unidas+para+refugiados&hl=pt-
BR&sa=X&ei=GGB2UojpFpbMsQSN4oHIBA&ved=0CDcQ6wEwAQ#v=onepage&q=alto
%20comissariado%20das%20na%C3%A7%C3%B5es%20unidas%20para%20refugiados&f=
false](http://books.google.com.br/books?id=uXQPMapeYeEC&pg=PA44&dq=alto+comissariado+das+na%C3%A7%C3%B5es+unidas+para+refugiados&hl=pt-BR&sa=X&ei=GGB2UojpFpbMsQSN4oHIBA&ved=0CDcQ6wEwAQ#v=onepage&q=alto%20comissariado%20das%20na%C3%A7%C3%B5es%20unidas%20para%20refugiados&f=false)> Acesso em: 4 de nov de 2013.

MACIEL, Anna Maria B. **Para o Reconhecimento da Especificidade do Termo Jurídico**.
Porto Alegre, 2001. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/1649>>. Acesso
em: 12 nov. 2013.

MARCUSCHI, Luís Antônio. **Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão**. São
Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MERRY, Sally Angle. **Human Rights and Gender Violence: Translating International
Law into Local Justice**. Chicago: The University of Chicago Press, 2005. Disponível em:
<[http://books.google.com.br/books?id=eRYbjpFOiYC&printsec=frontcover&dq=translating+
human+rights&hl=ptBR&sa=X&ei=CJ1zUtXtJtWq4AOV_IHQDA&ved=0CDkQ6AEwAQ#
v=onepage&q=translating%20human%20rights&f=false](http://books.google.com.br/books?id=eRYbjpFOiYC&printsec=frontcover&dq=translating+human+rights&hl=ptBR&sa=X&ei=CJ1zUtXtJtWq4AOV_IHQDA&ved=0CDkQ6AEwAQ#v=onepage&q=translating%20human%20rights&f=false)>. Acesso em: 1 nov. 2013

O'NEILL, Nick; SIMON, Rice; DOUGLAS, Roger. **Retreat from Injustice: Human Rights
Law in Australia**. Sydney: The Federation Press, 2004. Disponível em:
<[http://books.google.com.br/books?hl=pt-
BR&lr=&id=_43QFgpjjOgC&oi=fnd&pg=PR7&dq=immigration+human+rights+australia&o
ts=4Mi_OaylMp&sig=XJP6WqVX6dByg_WBik6Nvee6y6Q#v=onepage&q&f=false](http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=_43QFgpjjOgC&oi=fnd&pg=PR7&dq=immigration+human+rights+australia&ots=4Mi_OaylMp&sig=XJP6WqVX6dByg_WBik6Nvee6y6Q#v=onepage&q&f=false)>
Acesso em: 4 nov. 2013.

OLIVEIRA, Alessandra Ramos de. **Equivalência: sinônimo de divergência**.

PERINI, Mario A. **Sobre língua, linguagem e Linguística: uma entrevista com Mário A.
Perini**. ReVEL. Vol 8, 2010. Disponível em:

>http://www.revel.inf.br/files/entrevistas/revel_14_entrevista_perini.pdf>. Acesso em: 11 de nov. 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos – Volume I**. Curitiba: Juruá, 2006. Disponível em:<http://books.google.com.br/books?id=vCMOQ-81VioC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 2 nov. 2013

RUTHER, Benjamin. **Brain Drain und Brain Gain in Australia**. Westfälische Wilhelms – Universität, 2005. Disponível em: http://books.google.com.br/books?id=YnsuC3I7JowC&pg=PA14&dq=Australian+Humanitarian+Program&hl=pt-BR&sa=X&ei=yqCTUvWTLsagkAfXzoGQBg&redir_esc=y#v=onepage&q=Australian%20Humanitarian%20Program&f=false> Acesso em: 25 de nov. 2013.

SÁ, Adísia et al. **Fundamentos Científicos da Comunicação**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1973.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de Linguística Geral**. 1 ed. São Paulo: Cultrix, 1916.

SOUZA, Jesse, Org. ; MATTOS, Patrícia, Org. **Teoria Crítica no Século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007. Disponível em:<http://books.google.com.br/books?id=c0wVfGJg_V0C&pg=PA156&dq=linguagem+dos+direitos+humanos&hl=pt-BR&sa=X&ei=oTeCUv3nBZPwkQff2oGADg&ved=0CEMQ6AEwBA#v=onepage&q=linguagem%20dos%20direitos%20humanos&f=false> Acesso em: 12 nov. 2013.

STUPIELLO, É. N. A. A recriação tradutória do discurso jurídico. **Estudos Linguísticos XXXV**, 2006. PP. 755-65.

TAVARES, Raquel. **Direitos Humanos: De onde vêm, o que são e para que servem?**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2012. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=W53s8EtQWGcC&pg=PT49&dq=cria%C3%A7%C3%A3o+ONU&hl=pt-BR&sa=X&ei=FH56Us3AF5G8kQeD84DYCw&ved=0CEcQ6AEwBQ#v=onepage&q=cria%C3%A7%C3%A3o%20ONU&f=false>> Acesso em: 6 de nov. 2013.

VENUTI, Lawrence. **Escândalos da Tradução**. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

VIAN JUNIOR, Orlando. **Língua e Cultura Inglesa**. Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=JSLrvo4hFD0C&pg=PA8&dq=1%C3%ADngua+e+linguagem&hl=pt-BR&sa=X&ei=YVKBUr3mGcb6kQem6IGQDg&ved=0CFkQ6AEwBw#v=onepage&q=1%C3%ADngua%20e%20linguagem&f=false>> Acesso em: 11 de nov. 2013.

VIENA, Daniel Roepke; ANDRADE, Valdeciliana Da Silva Ramos. **Direito e Linguagem: Os Entraves Linguísticos e sua Repercussão no Texto Jurídico Processual**. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais – n° 5, 2011.

WHITE, James Boyd. **Justice as Translation**: an Essay in Cultural and Legal Criticism. Chicago – London: The University of Chicago Press, 1990. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=X5QPKgsz_iIC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 11 nov. 2013

ANEXOS

ANEXO A - PROGRAMA HUMANITÁRIO DA AUSTRÁLIA PARA O BIÊNIO 2012/2013 E ANOS SEGUINTE

INTRODUÇÃO

O deslocamento forçado devido a conflitos e perseguições é um dos maiores desafios presentes no mundo hoje. O Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) estima que ao final de 2010 foram 43,7 milhões de pessoas forçadamente deslocadas em todo o mundo, o maior índice em 15 anos. Entre esses, 27,5 milhões foram deslocados internamente, 15,4 milhões eram refugiados e 837.500, requerentes de asilo.

Como membro da comunidade global, a Austrália partilha da responsabilidade de proteger refugiados de todo o mundo e resolver a situação dessas pessoas por meio do sistema internacional de proteção para refugiados.

Esse compromisso é fortemente expressado através do Programa Humanitário da Austrália, o qual visa a responder às necessidades globais humanitárias e de reassentamento, reforçando a posição internacional do país e, sobretudo, fazendo com que a comunidade australiana conquiste maior confiança.

A cada ano o Governo busca a opinião do público australiano sobre seu Programa Humanitário, levando isso em consideração ao planejar e desenvolver programas futuros.

O público australiano é convidado para opinar sobre a abrangência e composição do Programa Humanitário da Austrália para o biênio 2012 – 2013 e anos seguintes.

Este informativo inclui o seguinte:

- Desafios e pressões atuais enfrentados pelo Programa e questões que poderiam surgir ao se considerar o aumento da capacidade de resposta e execução do Programa;
- Contexto do Programa, incluindo os objetivos e a estrutura dos componentes territoriais e extraterritoriais;
- Breve história do Programa a qual demonstra a fluidez da migração humanitária com o passar do tempo;

- Contexto internacional no qual o atual Programa atua;
- Informações sobre o tamanho e a composição do Programa em anos anteriores e resultados do ano passado e
- Informações prévias ao embarque e serviços de reassentamento.

O Programa Humanitário Australiano continua sofrendo pressões devido ao grande número de aplicações tanto de imigrantes que estão dentro do território australiano **portando** vistos de proteção, quanto daqueles que estão fora do país na categoria de vistos do Programa Humanitário Especial e para Refugiados. O governo australiano está interessado em **saber** a opinião da comunidade australiana sobre qual seria a melhor forma para se executar o Programa.

Detalhes sobre como submeter um pedido estão incluídos no final deste informativo.

DESAFIOS PARA O PROGRAMA HUMANITÁRIO EM 2012 – 2013

(Informações sobre questões levantadas aqui podem ser encontradas na **Sessão de Informações Prévias**, a partir da página 5)

O ACNUR estima que em 2010 foram feitas 350.800 aplicações de requerentes de asilo em 44 países industrializados¹⁵. Desses, 8.250 (2%) foram feitas na Austrália. Os três países que mais receberam aplicações em 2010 foram Estados Unidos (55.000), França (47.800) e Alemanha (41.400). No Canadá foram 23.200 aplicações e no Reino Unido, 22.100.

Esses números são pequenos se comparados aos da África do Sul, país que mais recebe requerentes de asilo, foram 222.000 requerimentos registrados em 2009¹⁶. Nesse sentido, a Austrália recebeu apenas uma pequena porcentagem das requisições de asilo de todo o mundo.

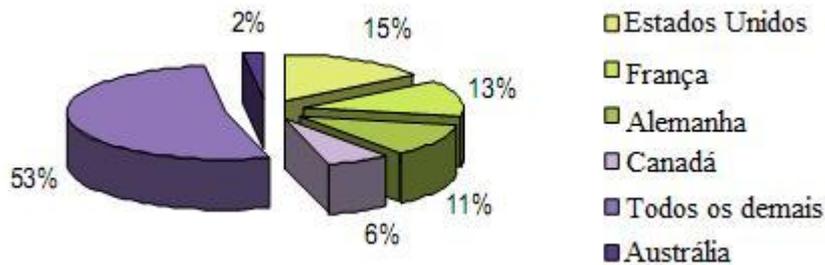
Oferecer proteção para algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo, as quais requerem asilo já estando na Austrália e são consideradas refugiadas, reflete o compromisso

¹⁵ Quantidade de Asilos e Comércios em países industrializados em 2010, ACNUR 28 de março de 2011.

¹⁶ *Estatística Anual de 2009*, ACNUR, Genebra.

filme da Austrália com um Programa justo e humano o qual reconhece os deveres internacionais do país decorrentes da Convenção sobre Refugiados¹⁷.

Gráfico 1. Pedidos de asilo em 44 países industrializados, 2010



Fonte: Tendência e Números de Asilo em Países Industrializados 2010, ACNUR, 28 de março de 2011.

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA E REASSENTAMENTO ENTRE OS GOVERNOS DA AUSTRÁLIA E DA MALÁSIA

O Acordo de Transferência e Reassentamento entre os Governos da Austrália e da Malásia (O Acordo) foi uma iniciativa importante no âmbito do Quadro de Cooperação Regional que foi instituído, em março de 2011, pelo Acordo de Bali¹⁸ sobre tráfico e contrabando de pessoas e outros crimes transnacionais.

A decisão tomada pelo Supremo Tribunal em agosto de 2011 tem tido implicações significativas no que tange à política de processamento **extraterritorial**, incluindo o Acordo entre Malásia e a criação de um centro de avaliação em Papua Nova Guiné (PNG). Em 13 de outubro de 2011, o Governo anunciou que não irá prosseguir com os acordos com os Governos da Malásia e de PNG.

Contudo, o Primeiro-Ministro e o Ministro de Imigração e Cidadania esclareceram que o acordo com a Malásia continua sendo uma política governamental e o Governo continuará

¹⁷ A *Convenção de 1951* das Nações Unidas relativa ao *Estatuto dos Refugiados* e o *Protocolo de 1967* relativo ao *Estatuto dos Refugiados* (Convenção sobre Refugiados) define refugiados como pessoas que estão fora de seu país de nacionalidade e estão relutantes ou são incapazes de retornarem porque têm um receio bem fundamentado de perseguição por causa de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou por pertencer a determinado grupo social. Essa Convenção obriga a todos os seus signatários a não expulsarem ou retornarem refugiados a um país onde teriam sua vida e liberdade ameaçadas por causa de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou por pertencerem a determinado grupo social.

¹⁸ O Acordo de Bali é uma iniciativa multilateral lançada em 2002 que visa a combater o tráfico e contrabando de pessoas e outros crimes transnacionais no Oriente Médio, Ásia e regiões do Pacífico.

trabalhando com a região para se desenvolver e se implementar um acordo prático no âmbito do Quadro de Cooperação Regional.

Na petição você poderá abordar a seguinte questão:

- Quais atividades multilaterais e bilaterais práticas poderiam ser buscadas pela Austrália para que se implemente o Quadro de Cooperação Regional?

TERRITORIAL – NOVO MODELO DE PROCESSAMENTO DE CHEGADA MARÍTIMA IRREGULAR (CMI)

A atual viabilidade dos acordos de processamento extraterritorial associados ao aumento do número de “CMIs” apresenta um desafio relevante para o Governo.

O Governo recentemente anunciou que irá permitir que algumas pessoas que chegaram à Austrália de barco por meio dos Portos de Fiscalização Remotos para agregarem-se à comunidade australiana, portarão vistos temporários enquanto seus requerimentos são analisados. A detenção obrigatória para “CMIs” ainda ocorrerá enquanto eles são submetidos a avaliações de saúde, identidade e segurança. O Governo anunciou que a iniciativa [avaliação] de verificação de saúde, segurança e identidade, para embarcações elegíveis que não representem risco para a comunidade australiana será, progressivamente, considerada para a liberação das pessoas na comunidade, concedendo-os vistos temporários enquanto seus pedidos de asilo são analisados.

O Visto Temporário E (VTE) ao ser concedido, autoriza o indivíduo a permanecer na Austrália de forma legal enquanto seu status migratório é decidido. A concessão do VTE a um “CMI” não influenciará no processo por meio do qual seu pedido de asilo é analisado e o seu status é definido.

Durante o visto temporário, requerentes de asilo têm o direito de trabalhar e terão acesso a serviços de saúde necessários. Alguns também serão elegíveis para receberem suporte financeiro através de programas de apoio existentes, tais como o Plano de Assistência para Requerentes de Asilo e o Programa de Assistência Comunitária, que será determinado de acordo com o caso.

Em 25 de novembro de 2011, o Governo também anunciou que, como parte das mudanças na gestão e no processamento de requerentes de asilo, o Governo implementaria um processo único de visto de proteção tanto para aqueles que cheguem em barcos quanto

para os que cheguem pela via aérea, utilizando o atual acordo territorial para aplicação e revisão independente através do sistema da Corte de Revisão para Refugiados, quando necessário.

Essa mudança política deverá ser implementada em 2012. Haverá um único processo para definição do status dos refugiados que continuará abrangendo todas as pessoas que utilizam o sistema de revisão judicial.

PROGRAMA HUMANITÁRIO ESPECIAL (PHE)

O PHE vincula-se numericamente ao componente de proteção territorial do Programa desde 1996-97. Governos sucessivos têm mantido esse vínculo, pois ele permite que o planejamento e orçamento de programas de reassentamento sejam financiados pelo Governo, para que, adequadamente, se satisfaçam as necessidades de novos participantes no Programa Humanitário, pois não é possível limitar o número de vagas dentro do país.

O PHE tem sofrido constantes pressões por duas razões:

- Primeiramente, devido ao aumento do número de concessão de vistos de proteção no país, particularmente para “CMIs”, como também para aqueles que chegam pela via aérea e buscam proteção;
- Em segundo lugar, devido ao aumento do número de portadores de vistos de proteção que requerem a imediata junção da família que está dividida nos termos do PHE extraterritorial.

Em 2010 – 11, a concessão de vistos de proteção contabilizou, aproximadamente, um terço (35%) do total do Programa Humanitário e quase que dois terços (62%) de Outros Componentes Humanitários os quais são divididos entre o componente territorial e o PHE. A junção de famílias que estão divididas compreende mais que metade (53%) da concessão de vistos do PHE.

Conjuntamente, concessão de proteção territorial e concessão para junção de famílias divididas contabilizaram 78% de outros componentes humanitários em 2010 – 11. É de se esperar que esse impacto aumente neste Programa anual.

O Departamento recebe quantidade de aplicações do PHE bastante superior à quantidade de vagas disponíveis anualmente. A Austrália não tem condições de reassentar

todos aqueles que requerem asilo, e devido à quantidade limitada de lugares disponíveis, é dada prioridade a familiares próximos.

Em 2010 – 11 aproximadamente 24.500 pessoas compunham o PHE e, aproximadamente, 3.000 pessoas conseguiram o visto. Eram, mais ou menos, 4.800 Vistos de Proteção, elevando o total de outros componentes humanitários para 7.800. O número de vistos disponíveis futuramente para o PHE ainda continuará dependendo da quantidade de Vistos de Proteção concedidos anualmente.

- É provável que o resultado do PHE de 2011 – 12 seja o menor em 30 anos e poderá ser reduzido para 750 vagas.

Globalmente, ao final do mês de novembro de 2011, havia em torno de 20.500 pessoas, as quais não tiveram seus pedidos decididos para comporem o PHE.

- Quase que todas essas pessoas têm algum familiar na Austrália.
- Em torno de 12.000 são parentes que estão separados de residentes australianos.

Muitas dessas pessoas têm esperado por um visto durante um longo período. Devido ao número limitado de vagas disponíveis, pode demorar anos para que o pedido seja analisado – até mesmo para parentes separados de sua família.

Na petição você pode abordar as seguintes questões:

- Quais seriam as prioridades do PHE extraterritorial? Os familiares próximos deveriam continuar sendo o grupo de maior prioridade?
- Existem algumas alternativas para identificar e priorizar requerentes que estejam em situações semelhantes às de refugiados e que não tenham parentes próximos na Austrália?
- Como poderiam ser racionadas e priorizadas nos processos as vagas para parentes próximos?
- Deveria ser dada maior prioridade a aqueles que apresentam maior necessidade de serem reassentados?
- Deveria se atingir um equilíbrio entre as prioridades competitivas de famílias divididas e de pessoas que apresentam maior necessidade de serem reassentadas, como pode-se alcançar esse equilíbrio?

RECURSOS PRIVADOS NO PROGRAMA HUMANITÁRIO

Constantemente, recebem-se ligações de defensores públicos para se aumentar o número de vagas disponíveis no Programa Humanitário Australiano. Ao mesmo tempo, alguns grupos da comunidade oferecem contribuições financeiras e em espécie com o intuito de financiar para que um maior número de participantes do PHE entre no país.

Se um modelo que não causa impacto orçamentário pode ser desenvolvido, então esse pode ser o caso de se inserir ao Programa Humanitário Australiano o componente de recursos privados o qual tem potencial para:

- Estimular grupos comunitários e empresas para aproveitarem a intenção da comunidade em ajudar a aliviar as necessidades de reassentamento globais;
- Proporcionar um ambiente altamente favorável para os novos participantes do Programa Humanitário;
- Oferecer uma abordagem integrada do programa de reassentamento para alguns participantes através de experiência profissional;
- Apresentar uma opção economicamente viável para que haja a expansão do Programa.

Algumas questões-chave que você poderá abordar em sua petição:

- Faz-se necessária a inserção de um programa de financiamento privado, se sim, como ele funcionaria?
- O programa de financiamento privado poderia ajudar no aumento do número de participantes do Programa Humanitário na Austrália? Como?
- Qual é a disposição e capacidade da comunidade para contribuir no reassentamento de participantes do Programa Humanitário?
- Quais são os desafios para o modelo de financiamento privado?

INFORMAÇÕES PRÉVIAS

Objetivos do Programa Humanitário

O Programa Humanitário da Austrália visa:

- Honrar as obrigações do país como signatário da Convenção de 1951 das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (Convenção sobre Refugiados) e do Protocolo de 1967, assim como de outros tratados internacionais sobre direitos humanos;
- Prestar assistência a pessoas que necessitam de ajuda humanitária no exterior e que tenham como única opção buscarem reassentamento em outro país;
- Compartilhar da responsabilidade de proteção de refugiados juntamente com a comunidade internacional.

O Programa Humanitário é constituído de dois elementos amplos – Refugiados Extraterritoriais e outros componentes humanitários o qual consiste na categoria de vistos de proteção concedidos no país e pelo Programa Humanitário Especial (PHE) extraterritorial.

A cada ano o Governo estabelece o número de vistos que serão concedidos pelo Programa. O Programa Humanitário de 2011-12 disponibiliza 13.750 vagas:

- 6.000 vagas para refugiados, incluindo 1.000 vagas para o ACNUR, referente aos refugiados da Malásia, honrando compromissos anteriores firmados pela Austrália;
- 7.750 vagas para outros componentes humanitários, as quais são divididas entre programas de proteção territorial e o PHE.

Outros componentes humanitários que incluem o programa de proteção territorial e o PHE têm sido relacionados numericamente desde o programa anual de 1996-97. A integração desses dois componentes tem auxiliado governos sucessivos a planejarem e estimarem orçamento para que haja o financiamento dos serviços de assentamento que satisfaçam as necessidades dos participantes do Programa Humanitário.

Elementos do Programa Humanitário

O Programa Humanitário tem um componente territorial e um extraterritorial:

- O componente territorial concede proteção a pessoas que entraram no país e satisfazem os critérios de acordo com o Estatuto dos Refugiados.
- O componente extraterritorial fornece reassentamento a pessoas que estejam fora do território australiano, e que sofrem, em seu país de origem, perseguições ou discriminação substancial que acarreta em grave violação de direitos humanos.

Componente territorial

Pessoas que estejam na Austrália e que sejam refugiadas, de acordo com a definição dada pelo Estatuto dos refugiados, são elegíveis para conseguirem proteção no país. Contudo essas pessoas devem satisfazer a critérios de saúde, caráter e segurança antes de conseguirem o visto permanente de proteção (classe XA) por meio do componente territorial do Programa Humanitário.

Qualquer pessoa que requeira a proteção da Austrália terá suas alegações avaliadas caso a caso, conforme os critérios do Estatuto dos Refugiados com alusão a informações detalhadas e atualizadas das condições do país de origem do requerente.

Pessoas que não são consideradas refugiadas e não tenham base legal para permanecerem na Austrália são obrigadas a se retirarem do país o mais rapidamente possível. Contudo, de acordo com nossas obrigações internacionais, a Austrália não exportará pessoas para países que ameacem sua vida ou liberdade.

Conforme o Estatuto dos Refugiados, não é permitido exportar refugiados para lugares os quais coloquem em risco vida e as liberdades da pessoa (*princípio de não-devolução*). O compromisso em proteger aqueles que são considerados refugiados é mantido para qualquer pessoa que requeira proteção australiana, independentemente da forma que chegarem à Austrália.

A Austrália é um dos vários países que respondem às pressões globais relacionadas a pedidos de asilo, contudo, em âmbito internacional, o país ainda recebe um pequeno número de pedidos.

Componente extraterritorial

Vistos concedidos conforme o componente extraterritorial do Programa Humanitário confere ao titular o direito de residência permanente na Austrália. O componente extraterritorial do Programa Humanitário apresenta duas categorias:

- Dos Refugiados;
- Do Programa Humanitário Especial.

A categoria Refugiados é para aquelas pessoas sujeitas à perseguição em seu país de origem para as quais o reassentamento na Austrália seja a opção mais viável¹⁹. A Austrália trabalha estreitamente com o ACNUR para selecionar pessoas que se enquadram nessa categoria.

A categoria Refugiados tem quatro subclasses:

- Refugiados (subclasse 200)
 - Requerente se encontra fora do seu país de origem e
 - Está sujeito à perseguição em seu país de origem e
 - Precisa ser reassentado.

O ACNUR presta assessoramento ao Governo Australiano no que diz respeito à necessidade de reassentamento.

- Programa Humanitário Especial (PHE) para aqueles que estejam no país (subclasse 201).
 - Requerente se encontra em seu país de origem e
 - Está sujeito à perseguição.

Há um numero limitado de vagas disponíveis nessa subclasse.

- Resgate de emergência (subclasse 203)
 - Requerente está sujeito à perseguição em seu país de origem e
 - Há razões urgentes e imperiosas para que eles sejam reassentados na Austrália.

Geralmente o ACNUR solicita assistência com urgência em nome desses requerentes. Há um número limitado de vagas disponíveis nessa subclasse.

- Mulheres em situação de risco (subclasse 204)
 - Requerente é uma mulher que esteja morando fora de seu país de origem
 - Sujeita a perseguição em seu país de origem ou inscrita no ACNUR por estar em situação de risco;
 - Não tenha a proteção de um parente do sexo masculino;
 - Que estejam em perigo, sofrendo retaliações, ameaças ou sérios abusos por serem mulheres.

¹⁹ O ACNUR defende que a existência de três “opções viáveis” para refugiados: retorno voluntário, integração local ou reassentamento em um terceiro país.

Anualmente, a Austrália define novas metas para que pelo menos 12% das vagas do programa extraterritorial para refugiados sejam concedidas a mulheres que compõem essa última subclasse.

O Programa Humanitário Especial (PHE) é destinado a requerentes que vivam fora de seu país de origem e que estão sujeitos à significativa discriminação a qual resulta em grave violação de direitos humanos. O Programa também concede visto para os membros imediatos das pessoas que conseguem refúgio na Austrália. Os pedidos para participar da PHE devem vir acompanhados de uma carta de um cidadão australiano ou residente permanente acima de 18 anos, ou um de cidadão elegível da Nova Zelândia, ou ainda de alguma organização que funcione na Austrália.

Há números limitados de vagas para o PHE anualmente, e o número de pedidos nessa categoria aumenta cada vez mais. A Austrália não tem capacidade de aceitar todos os pedidos. A prioridade do PHE é concedida a membros imediatos da família.

UMA BREVE HISTÓRIA DO PROGRAMA HUMANITÁRIO

A Austrália carrega um histórico de vitórias no que diz respeito à reassentamento de refugiados e pessoas com necessidades humanitárias em todo o mundo. O Programa Humanitário de reassentamento na Austrália começou em 1947, com a reassentamento de pessoas que ficaram desabrigadas devido a Segunda Guerra Mundial.

Desde então, o país tem acolhido mais de 750.000 pessoas de países diferentes através desse Programa, em resposta às mudanças globais de reassentamento e necessidades humanitárias.

Isso inclui a reassentamento de:

- 170.000 da Europa Oriental entre os anos 1947 e 1954 que foram desabrigados durante a Segunda Guerra Mundial;
- Milhares de refugiados em meados dos anos 50 até o final da década de 60 devido às crises ocorridas na Europa, incluindo a Revolução húngara e o Pacto de Varsóvia, que foi uma intervenção militar na Tchecoslováquia;
- Mais de 16.000 pessoas advindas das Américas Central e do Sul devido à instabilidade política dos países dessas regiões no começo dos anos 70;

- Cerca de 18.000 libaneses que ficaram sem abrigo como consequência da guerra civil desde 1975;
- Mais de 150.000 refugiados indochineses desde a Guerra do Vietnã em 1975 e os conflitos em Laos e Camboja.

A crise dos refugiados da Indochina se tornou o foco do Programa Humanitário por quase uma década e fez com que o Governo introduzisse, em 1977, um aparato administrativo e uma nova política nacional para refugiados. Antes disso, o reassentamento de refugiados na Austrália acontecia, principalmente, em resposta a eventos internacionais específicos, quando eles aconteciam.

Alguns dos componentes da nova política para refugiados incluíam procedimentos para um programa regular e bem planejado, a obrigação internacional para se resolver a situação de refugiados, e a criação de um mecanismo eficiente e apropriado para decidir solicitações de pessoas que estejam dentro do território australiano.

Quase que todos aqueles que chegavam à Austrália pelo Programa Humanitário eram considerados refugiados até o final de 1981. O PHE surgiu naquele ano, proporcionando o reassentamento de pessoas que, enquanto não refugiadas, estavam morando fora de seu país de origem e tinham sofrido significativa discriminação, acarretando em grave violação de direitos humanos nos países de origem, como também tinham laços familiares ou com a comunidade na Austrália.

Em meados dos anos 80, o Programa Humanitário ganhou um foco global e foi dada prioridade àqueles requerentes que tinham familiares ou outros laços na Austrália. Durante esse período, a reassentamento de pessoas advindas da Europa Oriental continuou e, em média, pessoas de 40 nacionalidades diferentes também conseguiram se reassentar na Austrália, incluindo pessoas vindas das Américas Central e Latina e do Oriente Médio.

O Programa Humanitário continuou a se desenvolver nas duas décadas subsequentes indo ao encontro das necessidades de reassentamento de certas pessoas. A subclasse para Mulheres em situação de risco e o visto de Resgate Emergencial foi inserida no final dos anos 80, seguida pela Categoria de Assistência Especial (CAE) em 1991.

A CAE foi inserida pelo Governo da época na tentativa de alcançar certos grupos de pessoas que tinham ligações estreitas com a Austrália e se encontravam em situação de vulnerabilidade, e cujas circunstâncias não se enquadravam nos critérios humanitários

tradicionais de reassentamento, e que estavam dentro ou fora de seu país de residência. A CAE surgiu para grupos como o dos cidadãos da antiga Iugoslávia, que ficaram desabrigados devido à guerra nos anos 90²⁰.

Em resposta à necessidade global de reassentamento, governos sucessivos aumentaram o tamanho do Programa Humanitário na última década, de 12.000 vagas em 1998-99, para 13.500 vagas em 2008-09 e para 13.750 vagas em 2009-10. O Governo tem mantido o mesmo tamanho do Programa em 2011-12.

No começo da última década, a Europa era a origem do maior número de requerentes, impulsionados, principalmente, pelo conflito na antiga Iugoslávia. Contudo, durante o período de 2003 a 2005, a Austrália reassentou um grande número de refugiados advindos de vários países da África, refletindo assim as prioridades do ACNUR. A região da África continua sendo o principal alvo do Programa Humanitário.

O Oriente Médio, o Leste e Sudeste da Ásia têm também sido os principais focos do atual Programa Humanitário. Há ainda nessas regiões um número significativo de pessoas que carecem de ajuda humanitária em decorrência dos vários conflitos, principalmente, no Afeganistão e Iraque.

Desde 2005, a Ásia tem sido um dos alvos do Programa Humanitário, proporcionando a reassentamento de refugiados que estejam em situações de asilo prolongadas, tais como os Birmaneses na Tailândia e, desde 2008, os Butaneses no Nepal²¹.

Assim como a alteração na composição do Programa Humanitário, muitas mudanças aconteceram nas políticas e na forma de processamento do Programa desde a sua criação. Além da implantação de novas políticas para refugiados e subclasses de visto descritas acima, essas mudanças incluem:

- A separação dos Programas Humanitário e de Migração com intuito de proporcionar melhor equilíbrio entre os objetivos de cada Programa;
- Melhoramento da gestão do programa através da ligação numérica dos componentes territoriais e extraterritoriais do Programa Humanitário, para que a concessão de

²⁰ Após uma análise da CAE em 1996, todos os programas da CAE foram gradualmente extintos até o final de 2001.

²¹ O ACNUR define situação de asilo prolongada de refugiados como uma população de refugiados de 25.000 pessoas ou mais que estiveram em exílio durante pelo menos cinco anos consecutivos.

vistos de proteção territorial seja feita a partir de uma dotação anual de vistos compartilhada com o PHE.

- Uma série de medidas operacionais e legislativas em resposta ao aumento do número de requerentes de asilo que chegam à Austrália de barco.

Nos últimos 30 anos, tem havido um grande fluxo de pessoas devido a crises humanitárias. Essas pessoas tem buscado proteção na Austrália e tem chegado ao país por meio de barcos (atualmente conhecido como chegadas marítimas irregulares ou “CMIIs”). Além do recente aumento do número de pessoas que chegam ao país por meio de barcos, isso inclui:

- 1976 – 1981 – pouco mais de 2.000 pessoas chegaram ao país por meio de embarcações irregulares, principalmente vindo do Vietnã;
- 1989 – 1998 – em média 3.100 pessoas chegaram ao país por meio de embarcações irregulares, principalmente vindo da Camboja, do Vietnã e do Sul da China;
- 1999 – 2001 – quase que 12.200 pessoas chegaram ao país por meio de embarcações irregulares, principalmente do Afeganistão e do Iraque.

Nos últimos anos, tem acontecido o reaparecimento de pessoas chegando ao país por meio de embarcações irregulares, principalmente vindo do Afeganistão, Irã, Iraque e Sri Lanca. Esse recente aumento tem afetado o Programa Humanitário, como discutido na sessão “Desafios” no começo deste documento.

CONTEXTO INTERNACIONAL

Uma das maiores prioridades do Governo é reforçar o compromisso da Austrália com as Nações Unidas e, como parte importante desse compromisso, visamos intensificar nossa parceria com o ACNUR. A Austrália possui uma relação de trabalho produtiva com o ACNUR e os demais parceiros da comunidade internacional que também oferecem a reassentamento de refugiados. O país é participante ativo da formulação de estratégias para responder as demandas de refugiados e pessoas desabrigadas. É guiado nesse esforço pelos objetivos do ACNUR sobre os princípios do uso estratégico da reassentamento de pessoas, principalmente no caso de refugiados que estejam em situações de asilo prolongadas e populações de refugiados no meio urbano.

O ACNUR estimou as necessidades mundiais de reassentamento (incluindo as populações onde a reassentamento é prevista ao longo de um período de vários anos) em torno

de 780.000 pessoas. Em 2012, o ACNUR prevê que a necessidade de reassentamento será de, aproximadamente, 172.000. Há apenas 80.000 vagas disponíveis nos países que oferecem reassentamento, dessa forma, é provável que haja um déficit de 90.000²².

O ACNUR tem desenvolvido uma gama de estratégias para estimular países que oferecem reassentamento a diminuírem esse déficit. A política australiana se desenvolve de acordo com as prioridades do ACNUR e do direcionamento internacional, incluindo:

- O trabalho com o ACNUR e outros países que oferecem reassentamento com o intuito de incentivar a expansão desse processo e compartilhar a competência da Austrália com os novos países que oferecem reassentamento;
- Fornecer ajuda através do “Programa para Pessoas Desabrigadas”²³;
- Participar do uso estratégico de reassentamento para desenvolver soluções consistentes para situações de asilo prolongado de refugiados;
- Usar uma abordagem de reassentamento plurianual para estabelecer um compromisso de longo prazo para casos específicos que compõem grande parte dos processos de reassentamento, permitindo que o ACNUR melhor planeje suas atividades e forneça maior certeza aos países que participam do programa de reassentamento e;
- Participar das atividades de reassentamento internacionais as quais demonstram o compromisso da Austrália com esse assunto.

O Programa Humanitário da Austrália responde aos desafios globais de reassentamento e complementa as soluções multilaterais que destinadas aos refugiados e às pessoas desabrigadas. Em relação à categoria Refugiados no Programa Humanitário, a Austrália leva em consideração as prioridades globais identificadas pelo ACNUR.

“OITO SITUAÇÕES DE PRIORIDADE”

O ACNUR se mantém fortemente focado na situação de asilo prolongado de refugiados e reconhece o papel do processo de reassentamento que desenvolve outras soluções consistentes para esses refugiados. Isso é evidenciado na adoção de “Situações de

²² Estimativa da Necessidade Mundial de Reassentamento da ACNUR.

²³ O Programa para Pessoas Desabrigadas é administrado pelo Departamento de Imigração e Cidadania em cooperação com o AusAID (Agência Australiana para Desenvolvimento Internacional) e prevê o financiamento de projetos relacionados a questões humanitárias.

Prioridade” as quais seriam apoiadas pela ação coordenada por grupos de trabalho sobre reassentamento em Genebra ²⁴.

As oito situações incluem:

- Iraquianos na Jordânia, Síria e no Líbano;
- Iraquianos e iranianos na Turquia;
- Afegãos no Paquistão;
- Afegãos no Irã;
- Somalianos no campo de refugiados de Dadaab, no Kênia;
- Colombianos na América do Sul;
- Eritreus no Sul do Sudão e;
- Norte africanos desabrigados na Líbia.

Atualmente, a Austrália tem reassentado refugiados de quase todas essas situações.

O USO ESTRATÉGICO DE REASSENTAMENTO EM “SITUAÇÕES DE ASILO PROLONGADO DE REFUGIADOS”

O foco estratégico na atividade de reassentamento de casos específicos permite uma abordagem individual e bem planejada de estratégias que auxiliam, de forma abrangente, na resolução de problemas. As estratégias identificadas para as situações prioritárias, tais como as oito identificadas pelo ACNUR, exigem uma abordagem cooperativa e coordenada nos países que oferecem reassentamento e, em nível nacional, grande atenção por parte do governo.

A Austrália reconhece a importância de usar estrategicamente o processo de reassentamento. O país também tem plena consciência de que esse processo pode atuar como catalisador de outras soluções para refugiados que estejam em situação de asilo prolongado, auxiliando-os, por exemplo, a regressarem de forma segura ou a se reintegrarem à comunidade local. Contudo, mesmo sendo limitadas, essas situações podem estar ao alcance.

²⁴ A Conferência Anual Tripartite sobre Reassentamento/Grupo de Trabalho em Reassentamento (ATCR/WGR – na sigla em inglês) reúne os representantes de países que fornecem reassentamento, ONGs e o ACNUR para discutirem sobre a tendência e prioridades de reassentamento, buscarem soluções para resolver situação de asilo prolongado de refugiados e questões relacionadas à integração e à pós-chegada de refugiados. Em julho de 2011, a Austrália presidiu a ATCR/WGR para 2011 – 12.

Juntamente com o ACNUR e outros países, a Austrália tem participado do desempenho satisfatório que concentra interesses e desenvolve estratégias que buscam soluções para refugiados em situações de asilo prolongado.

Por exemplo, há anos a Austrália tem trabalhado com outros países que oferecem reassentamento na situação dos refugiados butaneses nos acampamentos no Nepal. Essa perspectiva de cooperação englobava uma grande variedade de estratégias através de várias ações do governo que, de forma satisfatória, permitiam o início do processo de reassentamento em larga escala.

ESTRUTURA DE COOPERAÇÃO REGIONAL

No dia 30 de março de 2011, os participantes da Quarta Conferência Ministerial do Processo de Bali sobre o Tráfico e Contrabando de Pessoas e outros Crimes Transnacionais decidiram criar uma Estrutura de Cooperação Regional.

Esse foi um marco fundamental para a resposta da região à migração irregular. Isso demonstra um claro reconhecimento pelos membros do Processo de Bali, um fórum que envolve 43 países-membros e organizações internacionais, incluindo o ACNUR e a Organização Internacional para as Migrações, da necessidade de cooperação internacional para responder ao desafio global permanente. Os países-membros do Processo de Bali são aqueles de origem, trânsito ou destino de migrantes irregulares.

A estrutura promove a melhora da consistência do processamento dos pedidos de asilo, soluções duráveis para aqueles reconhecidos como refugiados, e um regresso seguro daqueles que não conseguirem proteção. Isso é baseado no conceito de obrigação solidária e cooperação entre os países de origem, trânsito e destino, que constitui a base da implantação de acordos práticos para enfrentarem movimentos irregulares na região.

O Acordo de Transferência e Reassentamento entre o Governo da Austrália e da Malásia (O Acordo) foi uma iniciativa importante da Estrutura de Cooperação Regional. A elaboração do Acordo com a Malásia, efetivado através do centro de avaliação em PNG, foi feita com o objetivo enfraquecer o tráfico de pessoas e prevenir que requerentes de asilo arrisquem suas vidas em perigosas viagens de barco para Austrália.

Assim que o Acordo com a Malásia foi feito, ele possibilitou que as prioridades de asilo fossem decididas de forma ordenada, de maneira que a Austrália daria prioridade de

acordo com seu Programa Humanitário para aqueles em maior necessidade – ao invés de beneficiar aqueles que têm condições para arcar com os serviços de contrabandistas. Isso deveria incentivar os requerentes de asilo a usarem meios de migração regular, ao invés de ficarem arriscando suas vidas e entregando dinheiro nas mãos de contrabandistas.

TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA HUMANITÁRIO

Desenvolvendo o Programa por meio de consultas públicas

O Programa Humanitário Australiano segue o exercício financeiro que vai do dia 1 de julho ao dia 30 junho. A cada ano, ocorre um processo de consulta pública no intuito de informar as decisões do Governo referentes ao tamanho e composição do Programa Humanitário. Isso inclui:

- Consulta a estados, territórios e outras agências governamentais;
- Consulta a órgãos superiores e humanitários que defendem a causa dos refugiados;
- Considerar as recomendações do ACNUR sobre as necessidades de reassentamento global e suas prioridades;
- Considerar as opiniões da comunidade australiana.

Um Programa flexível

O Programa Humanitário é caracterizado pela sua flexibilidade, evidenciada na história do Programa apresentada anteriormente. Isso o permite responder ao surgimento de questões humanitárias e às necessidades globais de reassentamento.

O quadro abaixo ilustra a mudança na composição do Programa Humanitário ao longo dos últimos dez anos.

Tabela 1: Dez principais nacionalidades dentro do Programa Humanitário (extraterritorial e territorial) entre 2000 – 2001 e 2010 – 2011.

Programa Humanitário Extraterritorial										
Posição	2001–02	2002–03	2003–04	2004–05	2005–06	2006–07	2007–08	2008–09	2009–10	2010–11
1	Antiga Iugoslávia	Sudão	Sudão	Sudão	Sudão	Sudão	Birmânia	Iraque	Birmânia	Iraque
2	Sudão	Iraque	Iraque	Iraque	Iraque	Birmânia	Iraque	Birmânia	Iraque	Birmânia
3	Iraque	Afganistão	Indonésia	Afganistão	Afganistão	Iraque	Afganistão	Afganistão	Butão	Afganistão
4	Afganistão	Antiga Iugoslávia	Afganistão	Libéria	Birmânia	Afganistão	Sudão	Butão	Afganistão	Butão
5	Croácia	Etiópia	Etiópia	Serra Leoa	Libéria	Burundi	Libéria	Sudão	Congo (DRC)	Congo (DRC)
6	Etiópia	Irã	Irã	Burundi	Burundi	Congo (DRC)	Congo (DRC)	Etiópia	Etiópia	Etiópia
7	Bósnia e Herzegovina	Libéria	Libéria	Birmânia	Serra Leoa	Libéria	Burundi	Congo (DRC)	Somália	Sri Lanka
8	Irã	Croácia	Antiga Iugoslávia	Irã	Congo (DRC)	Serra Leoa	Irã	Somália	Sudão	Irã
9	Serra Leoa	Serra Leoa	Serra Leoa	Congo	Eritreia	Eritreia	Serra Leoa	Libéria	Libéria	Sudão
10	Somália	Somália	Congo	Etiópia	Irã	Irã	Sri Lanka	Serra Leoa	Serra Leoa	Somália

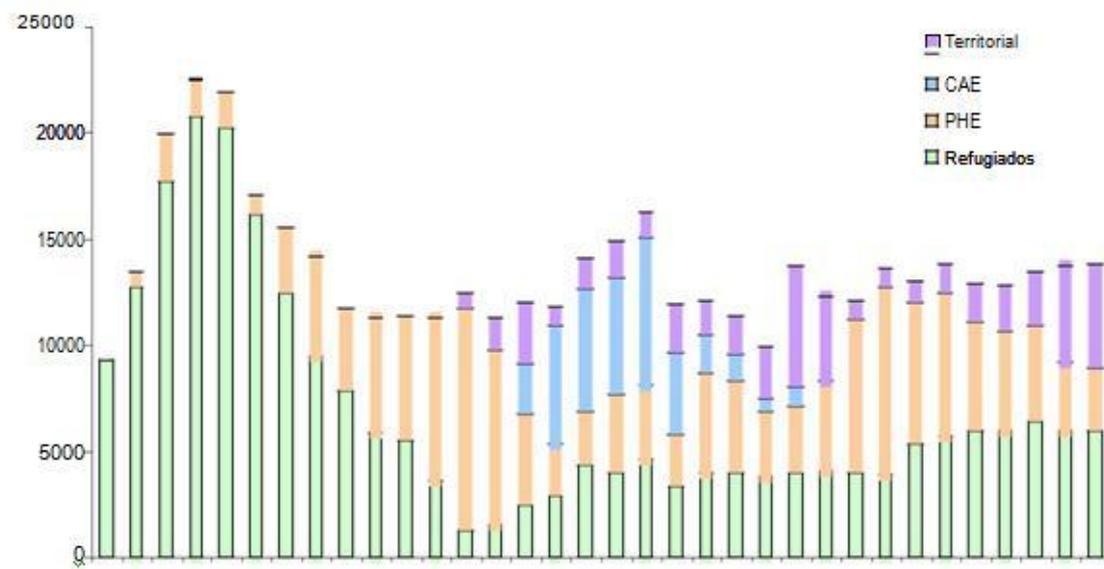
Programa Humanitário territorial

Posição	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08	2008-09	2009-10	2010-11
1	Iraque	Iraque	Irã	China	Sri Lanka	China	Sri Lanka	China	Afganistão	Afganistão
2	Afganistão	Irã	China	Iran	China	Sri Lanka	China	Sri Lanka	Sri Lanka	Irã
3	Irã	Sri Lanka	Iraque	Afganistão	Iraque	Iraque	Iraque	Afganistão	China	Apátridas
4	Sri Lanka	Afganistão	Rússia	Iraque	Irã	Irã	Paquistão	Zimbábue	Iraque	Iraque
5	China	Birmânia	Colômbia	Sri Lanka	Indonésia	Paquistão	Irã	Iraque	Irã	Sri Lanka
6	Palestina	China	Sri Lanka	Bangladesh	Egito	Egito	Zimbábue	Paquistão	Zimbábue	China
7	Apátridas	Colômbia	Bangladesh	Zimbábue	Paquistão	Birmânia	Irã	Paquistão	Paquistão	Paquistão
8	Turquia	Rússia	Antiga Iugoslávia	Paquistão	Zimbábue	Bangladesh	Bangladesh	Birmânia	Apátridas	Zimbábue
9	Birmânia	Turquia	Zimbábue	Indonésia	Birmânia	Índia	Egito	Bangladesh	Egito	Egito
10	Colômbia	Egito	Afganistão	Vietnã	Nepal	Zimbábue	Afganistão	Egito	Birmânia	Fiji

A nacionalidade se baseia no país de nascimento para ações humanitárias extraterritoriais e país de cidadania para ações humanitárias territoriais. A classe país de nascimento se aplica a requerentes secundários de visto.

Fonte: Dados foram extraídos dos sistemas do Departamento em 30 de junho de 2011

Gráfico 2: Resultados de acordo com os componentes do Programa Humanitário de 1977 – 78 a 2010 – 11.



Fonte: Dados foram extraídos dos sistemas do Departamento em 30 de junho de 2011

RESULTADOS DO PROGRAMA HUMANITÁRIO DE 2010 – 11

Em 2010 – 11, um total de 13.799 vistos foram concedidos pelo Programa Humanitário. Isso inclui 8.971 (65%) do componente extraterritorial e 4.828 (35%) do componente territorial.

Segundo o componente extraterritorial, o maior número de vistos concedidos em 2010 – 11 foi para os requerentes do Oriente Médio (40%), seguido pela região da Ásia (35%) e África (25%).

Nos outros componentes do Programa Humanitário, a concessão de vistos de proteção representou quase que dois terços (62%) das vagas disponíveis que são repartidas entre o componente territorial e o PHE. A tabela 2 mostra os resultados por componentes do Programa Humanitário em 2010 – 11.

A meta de 12% de vistos para Mulheres em Risco foi excedida em 2010 – 11 com 759 vistos concedidos a mulheres que estavam nessa situação, o que representa em torno de 12,7% dos vistos para refugiados.

Para maiores informações sobre o Programa Humanitário 2010 – 11, veja o relatório anual 2010 – 11 do Departamento de Imigração e Cidadania, disponível no sítio web: www.immi.gov.au/about/reports/annual/2010-11/

Tabela 2: Resultados por componentes do Programa Humanitário 2010 – 11.

Componente	Categoria de Visto	Concessões de Visto
Extraterritorial	Refugiados	5998
	SHP	2973
	Sub-total	8971
Territorial	Proteção Permanente	4818
	Proteção Permanente (concedida através de intervenção where granted through intervention powers)	0
	SHP (where granted onshore through intervention powers)	8
	Resolution of Status ¹	2
	Sub-total	4828
TOTAL PROGRAM GRANTS 2010–11		13 799

1. Apenas os vistos concedidos a pessoas que não tenham portado nenhum tipo de visto humanitário anteriormente são contados nos limites do Programa, por exemplo, crianças nascidas de titulares de vistos de proteção temporária que serão posteriormente incluídas em um pedido para resolução de status.

O ATUAL PROGRAMA 2011 - 12

O Programa Humanitário para 2011 – 12 oferece 13.750 vagas as quais incluem:

- 6.000 vagas para refugiados, incluindo 1.000 vagas adicionais para o ACNUR referentes a refugiados da Malásia, no intuito de honrar o compromisso firmado pela Austrália;
- 7.750 vagas para outros componentes humanitários, divididas entre os pedidos de proteção territorial e o PHE extraterritorial.

O principal foco de reassentamento de 2011 – 12 estará nos refugiados das três regiões estratégicas da África, Ásia e Oriente Médio e em refugiados que se encontram em situação de asilo prolongado, tais como os butaneses no Nepal, e outros em situações críticas.

Mulheres em situações vulneráveis juntamente com seus dependentes serão novamente prioridade no programa Mulheres em Situações de Risco. A meta para 2011–12 continua sendo de 12% para vistos a refugiados extraterritoriais a serem concedidos a mulheres da categoria de risco.

Para o PHE foram reservadas 750 vagas para 2011 – 12. A demanda contínua de vistos de proteção pode indicar que existe pequena ou quase nenhuma possibilidade para se criarem vagas adicionais para o PHE neste ano.

O PHE tem enfrentado a maior pressão desde sua criação em 1981, e os quantitativos para os anos 2011 – 2012 parecem ser os menores em 30 anos. O PHE continua sobre pressão devido ao elevado número de vistos de proteção territorial concedidos, principalmente para “CMI’s”, mas também para aqueles que chegaram de avião e buscam proteção. Além disso, às pessoas que foram concedidos vistos de proteção é garantido o direito de solicitar a imediata junção da família conforme o PHE. A mais alta prioridade do PHE é dada a junção de famílias.

A tabela 3 abaixo mostra os resultados dos componentes do Programa Humanitário em 30 de novembro de 2011.

Tabela 3. Resultados dos componentes do Programa Humanitário em 30 de novembro de 2011.

Componente	Categoria de Visto	Concessões de Visto
Extraterritorial	Refugiados	2819
	PHE	601
	Sub-total	3420
Territorial	Proteção Permanente	3735
	Proteção Permanente (concedidos com intervenção)	0
	PHE (concedidos no território Por meio de intervenção)	1
	Resolução de Status ¹	1
	Sub-total	3737
	TOTAL	CONCESSÕES 2011–12 to
PROGRAMA	30	
Novembro 2011		7157

1. Apenas os vistos concedidos a pessoas que não tenham portado nenhum tipo de visto humanitário anteriormente são contados nos limites do Programa, por exemplo, crianças nascidas de titulares de vistos de proteção temporária que serão posteriormente incluídas em um pedido para resolução de status.

SERVIÇOS DE PRÉ-EMBARQUE E ASSENTAMENTO

O reassentamento de refugiados e outras pessoas que precisam de ajuda humanitária é baseado em um conjunto abrangente de serviços fornecidos pelo governo australiano. Esses serviços são essenciais para estimular a chegada de novas pessoas à Austrália, assim como sua inclusão e participação ativa na sociedade.

Isso inclui o Programa de Orientação Cultural da Austrália (AUSCO – na sigla em inglês) que fornece ajuda no pré-embarque de refugiados e outras pessoas portadoras de vistos

humanitários que buscam reassentamento na Austrália. O Programa é realizado pela Organização Internacional de Migração, agindo pelo Departamento. Além de ajudar as pessoas a organizarem a viagem, o programa também fornece, antes da chegada à Austrália, informações sobre aspectos gerais da cultura e estilo de vida no país.

O Programa de orientação territorial foi criado recentemente com intuito de fornecer um suporte efetivo para os participantes antes de ingressarem em sua viagem de assentamento. Ele se baseia nas informações prestadas pelo AUSCO e é reforçado por meio de outros programas, incluindo o Programa de Inglês para Migrantes Adultos e o Programa de Concessão de Assentamento.

Os Serviços de Assentamento Humanitário (SAH) fornece ampla assistência às pessoas recém-chegadas, através de uma abordagem coordenada de gestão de processos, e as auxiliam durante o período inicial de assentamento. O SAH concentra-se nos participantes humanitários para alcançarem resultados sustentáveis e adequados de assentamento, garantindo bons serviços em sua viagem de assentamento.

O programa de SAH fornece quatro serviços essenciais: gestão de processos, acomodação, coordenação da área local e um programa opcional para voluntários. Os serviços são realizados através de um modelo coordenado de gestão de processos. Os principais aspectos do programa incluem: uma abordagem flexível centrada no participante; foco nas necessidades individuais de assentamento; maior atenção às necessidades particulares dos jovens; programa de orientação territorial abrangente, o qual proporciona aos participantes resultados baseados na competência; e abordagem flexível e inovadora na prestação de serviços de acomodação. O escopo do programa de SAH fundamenta-se em ajudar clientes a alcançarem resultados de assentamento claramente definidos.

Outros serviços essenciais fornecidos pelo Governo a pessoas que cheguem ao país pelo do Programa Humanitário incluem:

- O **Programa de Concessão de Assentamento**, o qual oferece recursos a organizações para prestarem serviços de assentamento a imigrantes recém-chegados ao país como também aos participantes do Programa Humanitário durante até cinco anos depois da chegada.
- O **Programa de Inglês para Migrantes Adultos** oferece o ensino da língua inglesa para migrantes permanentes que forem elegíveis.

- O Serviço de Tradução e Interpretação (TIS National – na sigla em inglês) o qual fica disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana.

ESTRUTURA DE ASSENTAMENTO

O Governo da Austrália está implementando uma nova estrutura de assentamento com intuito de reforçar os serviços de assentamento aos recém-chegados, visando à prestação de serviços de forma organizada e abrangente. A estrutura de assentamento compreende princípios e temas estratégicos essenciais para melhor alinhar a política, o planejamento e o financiamento dos serviços, para assim alcançar melhores resultados para os participantes do Departamento. Esses temas incluem:

- Articular melhor as ligações entre os programas de migração e assentamento;
- Melhorar nossos modelos de prestação de serviços de assentamento;
- Proporcionar melhor base de evidências para compreender a necessidade e resultados de assentamento dos participantes;
- Melhorar a coordenação intersetorial e a prestação de serviços integrados;
- Identificar o local de assentamento mais apropriado para os participantes, baseando-se em suas necessidades e nos serviços disponíveis.

SUGESTÕES

Se você gostaria de enviar alguma sugestão em escrito para o Programa Humanitário Australiano de 2012 – 13 ou outras questões levantadas sobre esse documento informativo e seus desafios, por favor envie para:

Humanitarian Program Submission
Assistant Secretary
Humanitarian Branch
Department of Immigration and Citizenship
PO Box 25
BELCONNEN ACT 2616

Sugestões também podem ser enviadas para o email: humanitarian.submission@immi.gov.au.

Todas as sugestões deverão ser encaminhadas até às 23:30 da terça-feira do dia 31 de janeiro de 2012. Sugestões recebidas depois do prazo não serão consideradas.

Para maiores informações, envie um email para: humanitarian.submission@immi.gov.au.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A REPÚBLICA DE NAURU E A
COMUNIDADE DA AUSTRÁLIA SOBRE A TRANSFERÊNCIA,
PROCESSAMENTO E ASSENTAMENTO DE PESSOAS EM NAURU, E QUESTÕES
PERTINENTES**

A República de Nauru e a Comunidade da Austrália (“As Partes”), no intuito de estreitar suas relações sólidas e cordiais, ratificaram o seguinte Memorando de Entendimento (o *MOU* – na sigla em inglês) referente à transferência, processamento e assentamento de algumas pessoas em Nauru, e outras questões pertinentes.

Este *MOU* substitui o Memorando de Entendimento entre a República de Nauru e a Comunidade da Austrália, referente à transferência, processamento e assentamento de pessoas em Nauru, e outras questões pertinentes, assinado pelas partes em 29 de Agosto de 2012.

Preâmbulo

Nota-se que:

- As Partes são os Estados participantes da *Convenção de 1951* das Nações Unidas relativa ao *Estatuto dos Refugiados* e o *Protocolo de 1967*, e reconhecem a importância da adoção de uma cooperação internacional para mitigar a ação do comércio de tráfico de pessoas;
- As Partes compartilham uma relação bilateral antiga de cooperação migratória e de combate a crimes transnacionais;
- Migração irregular ainda continua sendo um desafio na região Ásia-Pacífico;
- Enquanto que o controle nas fronteiras e o cumprimento da lei são importantes, exigem-se soluções práticas de cooperação que também abordam as necessidades humanitárias e;
- A Comunidade da Austrália reconhece a aceitação pela República de Nauru de acolher aqueles transferidos a Nauru, sediando um Centro Regional de Processamento ou recebendo-os através de acordos comunitários e oferecendo oportunidade de assentamento àqueles transferidos e definidos pela República de Nauru como pessoas que necessitam de proteção internacional.

Relembrando que:

- Na quarta Conferência de Bali sobre o Tráfico e Contrabando de Pessoas e Outros Crimes Transnacionais relacionados (o *MCBP* – na sigla em inglês), realizada na Indonésia em 29 – 30 de Março de 2011, os Ministros acordaram:

- em elaborarem um quadro de cooperação regional que ofereceria aos países interessados uma forma mais efetiva de cooperação para se reduzir a migração ilegal na região;

- que o quadro seria operacionalizado através de acordos bilaterais ou sub-regionais entre os Estados participantes interessados (observando a cooperação que pode já existir com organizações internacionais relevantes em relação à execução);

- que estes acordos estariam de acordo com os princípios fundamentais expressos no parágrafo 16 e orientados pelas considerações estabelecidas no parágrafo 19 do presidente do *MCBP*;

- que qualquer acordo deve buscar mitigar o tráfico de pessoas e oferecer acordos para readmissão de pessoas em certas circunstâncias;

- que devido ao elevado número de casos irregulares, seria pertinente concentrar-se em uma quantidade de casos específicos.

Reconhece-se:

- A necessidade de ações práticas que desincentivem a prática de migração irregular e as organizações de tráfico de pessoas e crimes transnacionais, e que visem à promoção de migração ordenada e de soluções humanitárias;

- O dever de se considerar as necessidades de proteção de pessoas que se deslocaram irregularmente e que estão à procura de asilo;

- O impacto que um acordo pode trazer ao desincentivar a prática de migração irregular, aumentando as oportunidades de proteção e assentamento aos que necessitem de proteção internacional; e

- A necessidade de se assegurar, na medida do possível, que nenhum benefício seja concedido ao se desrespeitar os acordos migratórios legais.

As Partes chegaram ao seguinte consenso no que diz respeito aos acordos de transferência, processamento e assentamento: a Comunidade da Austrália transferirá as pessoas para Nauru para terem os pedidos de asilo analisados, e a República de Nauru determinará a quantidade de “transferidos” que serão assentados por necessitarem de proteção internacional.

Interpretação

“Migração irregular” significa o fenômeno de pessoas se deslocando, sem a devida autorização, para o país onde buscam a concessão de asilo.

“Tráfico de pessoas” significa pagar para se obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou material, para uma pessoa entrar irregularmente em um país no qual ela não é cidadã ou residente permanente.

“Refugiado” tal como definido no Artigo 1º da Convenção de 1951 das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados e o Protocolo de 1967 (Convenção sobre Refugiados).

“Centro Regional de Processamento” instalações em Nauru para processamento dos pedidos de proteção feito por pessoas transferidas.

“Transferido” – pessoas transferidas para Nauru conforme este *MOU*.

“Transferência” significa transferir pessoas da Austrália para Nauru conforme este *MOU*.

Objetivos

1. As Partes entendem que o combate ao tráfico de pessoas e a migração irregular na região da Ásia e do Pacífico é um objetivo comum. Os acordos de transferência e a criação de centros regionais de processamento são formas visíveis de combate aos traficantes de pessoas.

2. Este *MOU* permite que haja uma cooperação conjunta, incluindo o desenvolvimento de melhores recursos em Nauru, para abordar essas questões.

3. As Partes reconhecem a importância de uma cooperação regional e resolvem dar continuidade às discussões sobre como essas transferências, esses processamentos e assentamentos serão intensificados com o passar do tempo de acordo com o quadro de cooperação regional.

Princípios Norteadores

4. A Comunidade da Austrália executará todas as atividades respeitando este *MOU* e de acordo com sua Constituição e todas as suas leis locais pertinentes.

5. A República de Nauru executará todas as atividades respeitando este *MOU* e de acordo com todas as suas leis locais pertinentes.

6. A Comunidade da Austrália arcará com todas as despesas incorridas e inerentes a este *MOU* como acordado entre as Partes. Caso isso requeira o desenvolvimento de infraestrutura ou serviços, está previsto que haverá aumento de benefícios para as comunidades onde aquelas pessoas estarão inicialmente abrigadas.

Execução deste MOU

7. A Comunidade da Austrália realizará a transferência e a República de Nauru aceitará os “transferidos” nos termos deste *MOU*.

8. As Partes estabelecerão medidas administrativas que darão efetividade a este *MOU*. Caso sejam determinados necessários pelas Partes, acordos específicos podem ser realizados em relação a outros aspectos deste *MOU*, com o intuito de dar executoriedade aos objetivos aqui traçados.

Pessoas que serão transferidas para Nauru para serem processadas

9. Serão transferidas aquelas pessoas que:
- a. Viajaram irregularmente por vias marítimas para a Austrália; ou
 - b. Foram detidas pelas autoridades australianas quando tentavam chegar à Austrália de forma ilegal por via marítima;
 - c. Foram autorizadas pela Austrália para serem transferidas para Nauru;
 - d. Foram submetidas à verificação simplificada de saúde, segurança e identidade na Austrália.

Os locais

10. A República de Nauru sediará um ou mais Centros Regionais de Processamento para efeitos deste *MOU*.

11. A República de Nauru também receberá outros “transferidos” nos termos de outros acordos, tais como acordos comunitários.

Resultados para pessoas transferidas para Nauru

12. A República de Nauru se compromete a permitir que os “transferidos” que necessitem de proteção internacional sejam assentados em Nauru, ficando sujeitos às disposições e quantitativos acordados pelas Partes. Esse acordo referente às disposições e

quantitativos serão sujeitos à revisão de doze em doze meses através do Fórum Ministerial entre Austrália e Nauru.

13. A Comunidade da Austrália auxiliará a República de Nauru a assentar em países de terceiro mundo aqueles transferidos para Nauru que foram definidos como pessoas que necessitam de proteção internacional e não obtiveram autorização para se assentarem em Nauru conforme o Artigo 12.

14. A Comunidade da Austrália auxiliará a República de Nauru a retirar do país pessoas que foram transferidas e consideradas não necessitarem de proteção internacional, mandando-as de volta ao seu país de origem ou para outros países de terceiro mundo nos quais elas tenham o direito de entrarem e residirem.

Prazos

15. Conforme o Artigo 12, a Comunidade da Austrália empreenderá os esforços necessários para assegurar que todas as pessoas transferidas saiam da República de Nauru dentro de um prazo razoavelmente necessário para a implementação deste *MOU*, tendo em vista os objetivos estabelecidos no Preâmbulo e no Artigo 1º.

Condição em Nauru das pessoas transferidas

16. A República de Nauru se compromete a permitir que as pessoas transferidas, incluindo os refugiados, fiquem no país de forma legal.

Obrigações

17. As Partes tratarão as pessoas transferidas com dignidade e respeito de acordo com os padrões de direitos humanos pertinentes.

18. Acordos especiais serão estabelecidos e acertados pelas Partes para casos mais vulneráveis, incluindo menores desacompanhados.

19. A República de Nauru assegura à Comunidade da Austrália que:

a. Não irá expulsar ou enviar as pessoas transferidas para outros países onde sua vida ou liberdade sejam ameaçadas devido a sua raça, religião, nacionalidade, ou por pertencerem a um grupo específico ou de opinião política;

b. Avaliará ou permitirá que seja avaliado se a pessoa se enquadra ou não na definição feita no Artigo 1º da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados alterada pelo e o Protocolo de 1967 referente ao Estatuto Refugiados; e

c. Não enviar as pessoas transferidas para que países onde seja comprovado haver um risco real que elas serão sujeitas à tortura, a tratamento cruel e desumano, a castigos, ou privação arbitrária da liberdade, ou ainda à imposição de pena de morte.

Cooperação

20. As Partes podem decidir conjuntamente pela alteração do texto deste *MOU*.

21. Informações referentes à execução das atividades realizadas de acordo com este *MOU* serão fornecidas pelo Secretário de Justiça, pelo Órgão de Controle de Fronteiras e pelo Departamento de Imigração e Cidadania da Austrália.

22. As Partes estabelecerão uma Comissão Mista para monitorar as disposições práticas necessárias para a implementação deste *MOU*. A Comissão Mista se reunirá regularmente e será presidida conforme acordo mútuo dos representantes do Departamento de Imigração e Cidadania da Austrália e da República de Nauru. A Comissão Mista inclui a participação de uma organização não governamental pertinente e, quando necessário, de outros prestadores de serviço.

23. Este *MOU* entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá vigente até seu término mediante acordo mútuo.

Solução de litígios

24. Qualquer litígio que surja concernente à interpretação e implementação deste acordo será resolvido amigavelmente mediante consulta às Partes.

Assinado em 3 de agosto de 2013.

APÉNDICES

AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012-2013 AND BEYOND

Information Paper

December 2011

INTRODUCTION

The forcible displacement of people due to conflict and persecution is one of the major challenges facing the world today. The United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR) estimates that there were 43.7 million forcibly displaced people worldwide at the end of 2010, the highest number in 15 years. Of these, 27.5 million were internally displaced persons, 15.4 million were refugees and 837 500 were asylum seekers.

As a member of the global community, Australia shares responsibility for protecting refugees worldwide and resolving refugee situations through the system of international refugee protection.

This commitment is most strongly expressed through Australia's Humanitarian Program, which aims to respond to global humanitarian and resettlement needs, to enhance Australia's international position and most significantly, and to be one in which the Australian community has confidence.

Each year, the Government seeks the views of the Australian public on the Humanitarian Program so that these can be taken into consideration in planning for and building future years' programs.

The Australian public is now invited to provide their views on the size and composition of Australia's Humanitarian Program for 2012–13 and beyond.

This information paper includes the following:

- current challenges and pressures facing the Program and issues that could be addressed when considering improvements to the responsiveness and delivery of the Program

- background on the Program, including the aims and the structure of the onshore and offshore components

- a short history of the Program which shows the waves of humanitarian migration over the years

the international context in which the current Program operates

- information on the size and composition of the Program over previous years and outcomes for the past year and

information on pre-departure and settlement services.

As the Humanitarian Program continues to come under pressure from large numbers of applications, both onshore for Protection visas and offshore in the Refugee and Special Humanitarian Program visa categories, the Australian Government is interested to hear the views of the Australian community on how best to manage the Program.

Details of how to lodge a submission are included at the end of this information paper.

CHALLENGES FOR THE 2012–13 HUMANITARIAN PROGRAM

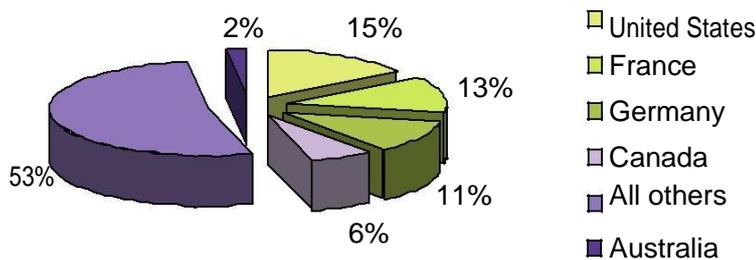
[Background information on the issues raised here can be found under the Background Section from page 5]

UNHCR estimates in 2010, there were 358 800 asylum seeker applications made in the 44 industrialised countries¹. Of those, 8250 (2 per cent) were made in Australia. The top three receiving countries in 2010 were United States (55 000) France (47 800) and Germany (41 400). In Canada there were 23 200 applications and 22 100 in the United Kingdom.

These figures are modest when compared with South Africa, a major asylum seeker receiving country where 222 000 asylum applications were registered in 2009². In this context Australia received only a small percentage of the world's asylum applications.

Providing protection for some of the world's most vulnerable people, who apply from within Australia and are found to be refugees, reflects Australia's firm commitment to a fair and humane Program which recognises Australia's international obligations arising from the Refugee Convention³.

Figure 1: Asylum applications in 44 Industrialised Countries 2010



Source: *Asylum Levels and Trends in Industrialized Countries 2010*, UNHCR 28 March 2011

Transfer and Resettlement Arrangement between the Governments of Australia and Malaysia

The Transfer and Resettlement Arrangement between the Governments of Australia and Malaysia (the Arrangement) was an important initiative under the Regional Cooperation Framework that was established by the Bali Process on People Smuggling, Trafficking in Persons and Related Transnational Crime in March 2011.

A decision by the High Court on 31 August 2011 has had significant implications for the policy of offshore processing, including the Arrangement with Malaysia and the establishment of an assessment centre in Papua New Guinea (PNG). On 13 October 2011, the Government announced that it will not be in a position to proceed with the Malaysia or PNG arrangements.

¹ *Asylum Levels and Trends in Industrialized Countries 2010*, UNHCR 28 March 2011

² *2009 Statistical Yearbook*, UNHCR, Geneva

³ The United Nations *1951 Convention relating to the Status of Refugees* and the *1967 Protocol relating to the Status of Refugees* (the Refugee Convention) defines refugees as people who are outside their country of nationality and unable or unwilling to return because of a well-founded fear of persecution for reasons of race, religion, nationality, membership of a particular social group or political opinion. It obliges signatories not to expel or return refugees to a country where their life or freedom would be threatened on account of their race, religion, nationality, membership of a particular social group or political opinion.

However, the Prime Minister and the Minister for Immigration and Citizenship have made it clear that the Arrangement with Malaysia continues as government policy and the Government will continue to work with the region to develop and implement practical arrangements under the auspices of the Regional Cooperation Framework.

In your submission you may wish to address the following question:

What practical bilateral and multilateral activities could Australia pursue to implement the Regional Cooperation Framework?

Onshore – new Irregular Maritime Arrivals (IMA) Processing Model

The current feasibility of offshore processing arrangements coupled with a substantial increase in the number of IMAs presents a significant challenge for the Government.

The Government recently announced that it will allow some people who have arrived in Australia by boat at an Excised Offshore Place to live in the Australian community on bridging visas while their refugee claims are assessed. Mandatory detention for IMAs will still occur while appropriate health, identity and security checks are undertaken. The Government announced that following initial health, security and identity checks, eligible boat arrivals who do not pose a risk to the Australian community will be progressively considered for release into the community on bridging visas while their asylum claims are assessed.

A Bridging visa E (BVE) can be granted to a person to allow them to remain lawfully in Australia while their immigration status is being resolved. The grant of a BVE to an IMA will not change the process by which their refugee claims are assessed and their status resolved.

While on Bridging visas, asylum seekers will have the right to work and will have access to necessary health services. Some will also be eligible for support services through existing department-funded programs such as the Asylum Seeker Assistance Scheme and the Community Assistance Support program, to be determined on a case-by-case basis.

On 25 November 2011, the Government also announced that as part of the changes to asylum seeker management and processing, the Government would be moving to a single Protection visa process for both boat and air arrivals, using the current onshore arrangements for application and independent review through the Refugee Review Tribunal system, as needed.

This policy change is expected to be implemented in 2012, and there will be a single refugee status process that will continue to afford all people using the system access to judicial review.

The Special Humanitarian Program (SHP)

The SHP has been linked numerically to the onshore protection component of the Program since 1996–97. Successive governments have maintained this link as it enables planning and budgeting for government-funded settlement services to properly meet the needs of humanitarian entrants, as it is not possible to cap or limit the number of places onshore.

The SHP is under growing pressure for two key reasons:

Firstly, from the increased number of Protection visas being granted onshore, particularly to IMAs but also to those individuals who arrived by air and seek protection

Secondly, from the increase in the number of onshore Protection visa holders proposing their immediate ('split') family under the offshore SHP.

In 2010–11, Protection visa grants accounted for approximately one-third (35 per cent) of the entire Humanitarian Program and almost two thirds (62 per cent) of the Other Humanitarian component which is shared between the onshore component and the SHP. Split family comprised more than half (53 per cent) of SHP visa grants.

Taken together, onshore protection grants and grants to their split family accounted for 78 per cent of the Other Humanitarian component in 2010–11. This impact is expected to increase this Program year.

The department receives many more SHP applications than there are places available each year. Australia does not have the capacity to resettle everyone who applies and given the limited places available and high demand, priority is given to immediate family members.

In 2010–11, around 24 500 people were proposed under the SHP category and around 3000 people were granted visas. There were around 4800 Protection visas granted, bringing the total for the Other Humanitarian component to around 7800.

The number of visas available for the SHP in future will continue to depend on the number of Protection visas that are granted each year.

It is likely that the outcome for the SHP in 2011–12 will be the smallest in 30 years and could be as low as 750 places.

Globally, at the end of November 2011, there were around 20 500 people whose SHP applications had not yet been decided.

Almost all of these people have family links to Australia.

Around 12 000 are split family of Australian residents.

Many of these people have already been waiting for a visa for a long time. Due to the limited number of available places, it may take several years for applications to be decided – even for split family.

In your submission you may wish to address the following questions:

What should the priorities of the offshore SHP places be? Should immediate family continue to be the highest priority group?

Are there alternative ways to identify and prioritise applicants who are in refugee-like situations, but do not have close family links to Australia?

How could immediate family places be “rationed” or prioritised within the caseload?

Should higher priority be given to those in the greatest need of resettlement?

Should a balance be struck between the competing priorities of split family and greatest need and if so, how could this balance be achieved?

Humanitarian Program Private Sponsorship

There are continued calls from community advocates to increase the number of resettlement places available under Australia's Humanitarian Program. At the same time, some community groups are offering to make in-kind and financial contributions to support more SHP entrants to come to Australia.

If a model that has no budgetary impact can be developed, there may be a case for adding a private sponsorship component to Australia's Humanitarian Program which has the potential to:

- empower community groups and business to harness community goodwill in helping to alleviate global resettlement needs

- provide a highly supportive settlement environment for new humanitarian entrants

- offer an integrated approach from resettlement, through work experience to employment for some entrants

- possibly present an economically viable option for increasing the size of the

Program. Some key questions you may wish to address in your submission include:

Is a private sponsorship program required, and if so, how could it operate?

Could a private sponsorship program help to bring increased numbers of humanitarian entrants to Australia? How?

How much capacity and willingness is there in the community to contribute to the resettlement of humanitarian entrants in Australia?

What are the challenges of a private sponsorship model?

BACKGROUND

Aims of the Humanitarian Program

Australia's Humanitarian Program aims to:

- honour Australia's obligations as a signatory to the *1951 United Nations Convention relating to the Status of Refugees* ('Refugee Convention') and its 1967 Protocol and other international human rights treaties to which Australia is a party

- assist people in humanitarian need overseas, for whom resettlement in another country is the only available option

- share the responsibility for refugee protection with the international community.

The Humanitarian Program is made up of two broad components – the Offshore Refugee component and the 'Other Humanitarian' component which consists of the onshore (Protection visa) category and the offshore Special Humanitarian Program (SHP).

Each year the Government sets the number of visas that may be granted under the Program. The 2011–12 Humanitarian Program has 13 750 places:

6000 **Refugee** places, including 1000 places for UNHCR referred refugees from Malaysia to honour Australia's previous commitment.

7750 **Other Humanitarian** places that are shared between onshore protection and the SHP.

The Other Humanitarian component comprising onshore protection and the SHP has been linked numerically since the 1996–97 program year. The linking of these two components has enabled successive governments to plan and budget for government-funded settlement services that properly meet the needs of humanitarian entrants.

Components of the Humanitarian Program

The Humanitarian Program has an *onshore* and an *offshore* component:

The onshore component provides protection to persons who have entered Australia and who engage Australia's protection obligations under the Refugee Convention.

The offshore component provides resettlement to persons outside Australia who are subject to persecution or substantial discrimination amounting to gross violation of human rights in their home country.

Onshore component

People within Australia who are found to be refugees, in line with the Refugee Convention definition, are eligible for protection in Australia. However, people found to be refugees must also satisfy health, character and security checks before they are granted permanent Protection (class XA) visas from the onshore component of the Humanitarian Program.

Any person seeking Australia's protection has their claims assessed, on a case-by-case basis, against the Refugee Convention criteria with reference to detailed and up-to-date information on conditions in the applicant's home country.

People who are found not to be refugees and have no lawful basis to remain in Australia are required by law to be removed as soon as practicable. In line with our international obligations, however, Australia will not return a person to a country where their life or freedom will be threatened.

Australia's fundamental obligation under the Refugee Convention is not to return refugees to places where their lives or liberties are in danger (*non-refoulement*). The commitment to protect those found to be refugees is maintained for any person who seeks Australia's protection, regardless of how they arrive in Australia.

Australia is one of many countries responding to the global pressure from asylum claims, although Australia receives low numbers by international comparison.

Offshore component

Visas granted under the offshore component of the Humanitarian Program confer the right of Australian permanent residence on the holder.

The offshore component of the Humanitarian Program has two categories:

the Refugee category

the Special Humanitarian Program (SHP) category.

The *Refugee category* is for people who are subject to persecution in their home country and for whom resettlement in Australia is the best durable solution.⁴ Australia works closely with the UNHCR in selecting people under this category.

The Refugee category has four subclasses:

Refugee (subclass 200)

- applicant is living outside their home country and
- subject to persecution in their home country and
- is in need of resettlement.

The UNHCR provides advice to the Australian Government on the need for resettlement.

In-country Special Humanitarian Program (subclass 201)

- applicant is in their home country and
- subject to persecution.

Only a small number of places are available under this subclass.

Emergency Rescue (subclass 203)

- applicant is subject to persecution in their home country and
- there are urgent and compelling reasons for them to be resettled in Australia.

Usually the UNHCR requests urgent assistance on behalf of these applicants. Only a small number of places are available under this subclass.

Woman at Risk (subclass 204)

- applicant is a woman living outside her home country
- subject to persecution in their home country or registered as being 'of concern' to the UNHCR
- without the protection of a male relative and
- in danger of victimisation, harassment or serious abuse because they are female.

Each year, Australia sets a nominal target of at least 12 per cent of its offshore refugee places being granted to persons selected under the Woman at Risk subclass.

The *Special Humanitarian Program (SHP)* is for applicants who are subject to substantial discrimination amounting to gross violation of their human rights and who are living outside their home country. It also provides for the immediate family of persons granted protection in Australia. Applications for SHP visas must be accompanied by a proposal from an Australian citizen or permanent resident over 18 years of age, or an eligible New Zealand citizen, or an organisation operating in Australia.

There are limited places under the SHP each year and many more people are proposed under this program than there are places available. Australia does not have the capacity to accept every applicant. Priority under the SHP is given to immediate family members.

A short history of the Humanitarian Program

Australia has a proud record of resettling refugees and people in humanitarian need from around the world. Humanitarian resettlement in Australia began in 1947, with the resettlement of people who had been displaced by World War II.

⁴ The UNHCR advocates three 'durable solutions' for refugees: voluntary return, local integration and resettlement in a third country.

Since this time, Australia has welcomed over 750 000 people from different countries under the Humanitarian Program, in response to changing global resettlement and humanitarian needs.

This includes the resettlement of:

- 170 000 Eastern Europeans between 1947 and 1954 who had been displaced during World War II

- thousands of refugees from the mid 1950s to the late 1960s from crises throughout Europe, including the Hungarian uprising and the Warsaw Pact military intervention in Czechoslovakia

- more than 16 000 people from Central and South America following political turmoil in their countries in the early 1970s

around 18 000 Lebanese who had been displaced by civil war since 1975

- over 150 000 Indochinese refugees since the end of the Vietnam War in 1975 and the conflicts in Laos and Cambodia.

The Indochinese refugee crisis became the focus of the Humanitarian Program for close to a decade and prompted the Government of the time to introduce, in 1977, a new national refugee policy and administrative machinery. Previously, Australia's refugee resettlement was primarily in response to specific international events as they occurred.

Some of the components of the new refugee policy included procedures for a regular and planned program, international engagement to resolve refugee situations, and the establishment of an efficient and fair mechanism to determine onshore claims.

Almost all arrivals under the Humanitarian Program were refugees up until late 1981. The SHP was introduced in that year, to provide resettlement in Australia for people who, while not refugees, were living outside their home country, had suffered substantial discrimination amounting to a gross violation of human rights in their home country and who had family or community ties to Australia.

By the mid 1980s, the Humanitarian Program had a global focus and applicants who had family or other close links to Australia were prioritised. Resettlement from Eastern Europe continued during this period and up to 40 nationalities were also being resettled in Australia, including people from Latin/Central America and the Middle East.

The Humanitarian Program continued to evolve over the next two decades to meet the resettlement needs of particular people. The Woman at Risk and Emergency Rescue visa subclasses were introduced in the late 1980s, followed by the introduction of the Special Assistance Category (SAC) in 1991.

The SAC was introduced by the Government of the time to reach groups of people with close links to Australia who were in vulnerable situations but whose circumstances did not fit into the traditional humanitarian resettlement criteria and who were either in or outside their normal country of residence. SACs were introduced for groups such as citizens of the former Yugoslavia, who had been displaced by war in the 1990s.⁵

In response to the global need for resettlement, successive governments have increased the size of the Humanitarian Program in the last decade from 12 000 places in 1998–99, to 13 500 places in 2008–09 and to 13 750 places in 2009–10. The Government has retained the same program size in 2011–12.

⁵ Following a review of the SAC program in 1996 all SACs were gradually brought to a close by the end of 2001.

At the start of the last decade Europe was the largest source region, primarily driven by conflict in the former Yugoslavia. However, during the period 2003 to 2005 Australia resettled a large number of refugees from a wide range of countries in the Africa region, reflecting UNHCR priorities. The Africa region continues to be a key focus of the Humanitarian Program.

The Middle East and South West Asia have also been key focus regions of the current Humanitarian Program. Significant numbers of people from these regions continue to be in need of humanitarian assistance due to various conflicts, primarily in Afghanistan and Iraq. Since 2005 Asia has also been a focus of the Humanitarian Program, with the resettlement of refugees in protracted situations such as the Burmese in Thailand and, since 2008, Bhutanese in Nepal.⁶

Like the shifting composition of the Humanitarian Program, many changes have occurred to policy and processing under the Program since its inception. In addition to the introduction of new refugee policy and new visa subclasses described above, these changes include:

- the separation of the Migration and Humanitarian Programs to provide a better balance between the objectives of each Program

- improving program management by numerically linking the onshore and offshore components of the Humanitarian Program, so that onshore Protection visa grants are drawn from an annual allocation of visa places shared with the SHP

- a range of operational and legislative measures in response to increased numbers of asylum seekers arriving in Australia by boat.

Over the past 30 years there have been a number of major 'waves' of people in response to humanitarian crises, who have sought Australia's protection and have arrived by boat in Australia (currently referred to as Irregular Maritime Arrivals or IMAs). In addition to the recent increase in the number of people arriving by boat in Australia, this includes:

- 1976–1981** – just over 2000 people arrived in an irregular manner by boat, mainly from Vietnam.

- 1989–1998** – around 3100 people arrived in an irregular manner by boat, mainly from Cambodia, Vietnam and Southern China.

- 1999–2001** – nearly 12 200 people arrived in an irregular manner by boat, mainly from Afghanistan and Iraq.

In recent years there has been a resurgence in the number of people arriving in an irregular manner by boat, mainly from Afghanistan, Iran, Iraq and Sri Lanka. This recent increase has implications for the Humanitarian Program, as discussed in the Challenges section at the start of this paper.

International context

One of the Government's key priorities is to enhance Australia's engagement with the United Nations and strengthening our partnership with UNHCR is an important part of the commitment. Australia enjoys a productive working relationship with UNHCR and resettlement partners in the international community. Australia is an active participant in strategies to respond to the plight of refugees and displaced persons. It is guided in this endeavour by UNHCR's focus on the principles of the strategic use of resettlement particularly in protracted refugee situations and urban based refugee populations.

⁶ UNHCR defines a protracted refugee situation as a refugee population of 25 000 persons or more who have been in exile for at least five consecutive years.

UNHCR has estimated global resettlement needs (including populations where resettlement is envisioned over a period of several years) at around 780 000 persons. In 2012, UNHCR estimates resettlement needs will be about 172 000 persons. With only 80 000 places offered by resettlement countries in 2011, there is likely to be a shortfall of about 90 000 places.⁷ UNHCR has promoted a range of strategies to encourage resettlement countries to work towards reducing the protection gap.

Australia's policy approaches consistent with UNHCR's priorities and international trends include:

- working with UNHCR, and other resettlement countries, to encourage the expansion of resettlement and to share Australia's expertise with new resettlement states
- providing support through the 'Displaced Persons Program',⁸
- participating in the strategic use of resettlement to unlock other durable solutions in protracted refugee situations
- using a multi-year resettlement approach to make a longer term commitment to specific caseloads that are part of large scale resettlement exercises, allowing UNHCR to better plan its resettlement activities and provide more certainty for host countries and
- participating in international resettlement activities that demonstrate Australia's commitment to burden-sharing.

Australia's Humanitarian Program responds to global resettlement challenges and complements multilateral solutions for assisting refugees and displaced people. In relation to the Refugee component of the Humanitarian Program, Australia takes into account the global priorities identified by UNHCR.

'Eight Priority Situations'

UNHCR maintains a strong focus on protracted refugee situations and acknowledges the role of resettlement in unlocking other solutions in protracted refugee situations. This is evident in the adoption of 'Priority Situations' that would benefit from co-ordinated action by the Working Group on Resettlement in Geneva⁹.

The eight situations include:

- Iraqis in Jordan, Syria and Lebanon
- Iraqis and Iranians in Turkey
- Afghans in Pakistan
- Afghans in Iran
- Somalis in Dadaab Camp, Kenya
- Colombians in South America
- Eritreans in East Sudan and
- North Africans displaced from Libya.

Australia is currently resettling refugees from most of these situations.

⁷ UNHCR *Projected Global Resettlement Needs 2012*.

⁸ The Displaced Persons Program is administered by the Department of Immigration and Citizenship in consultation with AusAID and provides funding for humanitarian related projects.

⁹ The Annual Tripartite Consultations on Resettlement/Working Group on Resettlement (ATCR/WGR) meetings bring together senior representatives from resettlement countries, NGOs and UNHCR to discuss resettlement trends and priorities and to seek solutions to resolve protracted refugee situations and integration/post arrival issues. In July 2011, Australia took over as Chair of the ATCR/WGR for 2011–12.

The strategic use of resettlement in 'Protracted Refugee Situations'

Focusing strategic resettlement activity on specific situations allows for individually-focused and well-planned strategies which should assist greatly in comprehensively resolving the situations. The strategies identified for priority situations, such as the eight identified by UNHCR, require a cooperative and coordinated approach among resettlement countries and a whole of government focus domestically.

Australia fully appreciates the value of using resettlement strategically. Australia is also keenly aware that resettlement can act as a catalyst for other solutions in protracted refugee situations, such as a safe return home or local integration, however limited they may be in scope.

Along with UNHCR and other countries, Australia has participated in successful exercises to focus attention and develop strategies to unlock solutions for protracted refugee situations.

For example, Australia has worked with other resettlement countries over a number of years to resettle Bhutanese refugees in camps in Nepal. This cooperative approach encompassed a range of strategies across various government activities that were successful in allowing large-scale resettlement to commence.

Regional Cooperation Framework

On 30 March 2011 delegates at the fourth Ministerial Conference of the Bali Process on People Smuggling, Trafficking in Persons and Related Transnational Crime agreed to establish a Regional Cooperation Framework.

This was a key milestone in the region's response to irregular migration. It demonstrates a clear recognition by Bali Process members, a forum which involves 43 member countries and international organisations including UNHCR and the International Organization for Migration of the need for a cooperative international response to an enduring global challenge. Bali Process member countries are countries of origin, transit or destination for irregular migrants.

The framework promotes enhanced consistency in asylum processing, durable solutions for those determined to be refugees and the sustainable return of people found not to be owed protection. It is based on the concept of burden-sharing and cooperation between source, transit and destination countries, and it lays the foundation for the implementation of practical arrangements to address irregular movement through the region.

The Transfer and Resettlement Arrangement between the Governments of Australia and Malaysia (the Arrangement) was an important initiative under the Regional Cooperation Framework. Implementation of the Arrangement with Malaysia, augmented by an assessment centre in PNG, was designed to undermine the people smuggling business model and prevent asylum seekers risking their lives on the dangerous journey to Australia by boat.

Had the Arrangement with Malaysia proceeded, it would have allowed asylum priorities to be decided in an orderly way and for Australia to give priority under its Humanitarian Program to those in greatest need – and more of them – rather than those who could afford the services of people smugglers. This would encourage asylum seekers to use regular migration avenues in countries of first asylum instead of risking their lives and money in the hands of people smugglers.

SIZE AND COMPOSITION OF THE HUMANITARIAN PROGRAM

Developing the Program through consultation

Australia's Humanitarian Program follows the financial year 1 July to 30 June. A consultation process occurs each year to inform the Australian Government's decisions about the size and composition of the Humanitarian Program. This includes:

- consultations with states and territories and other government agencies
- consultation with peak refugee and humanitarian bodies
- consideration of UNHCR advice on global resettlement needs and priorities and
- consideration of the views of the Australian community.

A flexible Program

The Humanitarian Program is characterised by its flexibility, as is evident from the history of the Program discussed above. This allows it to respond to evolving humanitarian situations and global resettlement needs.

The figures below illustrate the shifting composition of the Humanitarian Program over the last ten years.

Table 1: Top ten nationalities within the Humanitarian Program (offshore and onshore) between 2000–2001 and 2010–11

Programa Humanitário Extraterritorial

Rank	2001–02	2002–03	2003–04	2004–05	2005–06	2006–07	2007–08	2008–09	2009–10	2010–11
1	Antiga Iugoslávia	Sudão	Sudão	Sudão	Sudão	Sudão	Birmânia	Iraque	Birmânia	Iraque
2	Sudão	Iraque	Iraque	Iraque	Iraque	Birmânia	Iraque	Birmânia	Iraque	Birmânia
3	Iraque	Afeganistão	Indonésia	Afeganistão	Afeganistão	Iraque	Afeganistão	Afeganistão	Butão	Afeganistão
4	Afeganistão	Antiga Iugoslávia	Afeganistão	Libéria	Birmânia	Afeganistão	Sudão	Butão	Afeganistão	Butão
5	Croácia	Etiópia	Etiópia	Serra Leoa	Libéria	Burundi	Libéria	Sudão	Congo (DRC)	Congo (DRC)
6	Etiópia	Irã	Irã	Burundi	Burundi	Congo (DRC)	Congo (DRC)	Etiópia	Etiópia	Etiópia
7	Bósnia e Herzegovina	Libéria	Libéria	Birmânia	Serra Leoa	Libéria	Burundi	Congo (DRC)	Somália	Sri Lanka
8	Irã	Croácia	Antiga Iugoslávia	Irã	Congo (DRC)	Serra Leoa	Irã	Somália	Sudão	Irã
9	Serra Leoa	Serra Leoa	Serra Leoa	Congo	Eritreia	Eritreia	Serra Leoa	Libéria	Libéria	Sudão
10	Somália	Somália	Congo	Etiópia	Irã	Irã	Sri Lanka	Serra Leoa	Serra Leoa	Somália

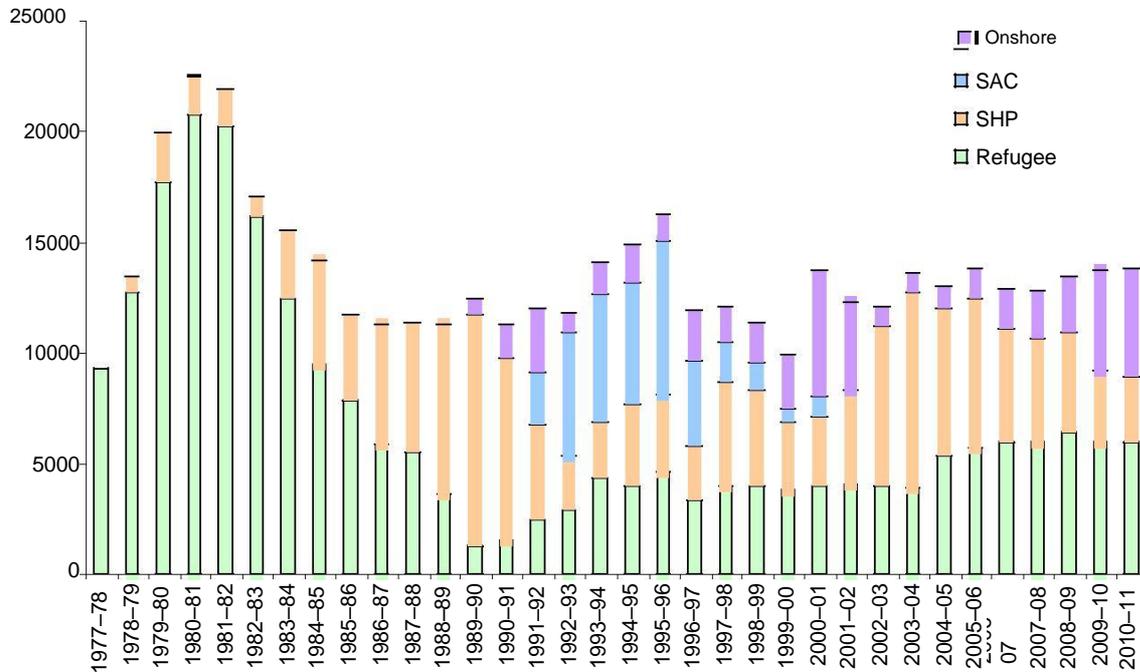
Programa Humanitário territorial

Rank	2001–02	2002–03	2003–04	2004–05	2005–06	2006–07	2007–08	2008–09	2009–10	2010–11
1	Iraque	Iraque	Irã	China	Sri Lanka	China	Sri Lanka	China	Afeganistão	Afeganistão
2	Afeganistão	Irã	China	Iran	China	Sri Lanka	China	Sri Lanka	Sri Lanka	Irã
3	Irã	Sri Lanka	Iraque	Afeganistão	Iraque	Iraque	Iraque	Afeganistão	China	Apátridas
4	Sri Lanka	Afeganistão	Rússia	Iraque	Irã	Irã	Paquistão	Zimbábue	Iraque	Iraque
5	China	Birmânia	Colômbia	Sri Lanka	Indonésia	Paquistão	Irã	Iraque	Irã	Sri Lanka
6	Palestina	China	Sri Lanka	Bangladesh	Egito	Egito	Zimbábue	Paquistão	Zimbábue	China
7	Apátridas	Colômbia	Bangladesh	Zimbábue	Paquistão	Birmânia	Birmânia	Irã	Paquistão	Paquistão
8	Turquia	Rússia	Antiga Iugoslávia	Paquistão	Zimbábue	Bangladesh	Bangladesh	Birmânia	Apátridas	Zimbábue
9	Birmânia	Turquia	Zimbábue	Indonésia	Birmânia	Índia	Egito	Bangladesh	Egito	Egito
10	Colômbia	Egito	Afeganistão	Vietnã	Nepal	Zimbábue	Afeganistão	Egito	Birmânia	Fiji

A nacionalidade se baseia no país de nascimento para ações humanitárias extraterritoriais e país de cidadania para ações humanitárias territoriais. A classe país de nascimento se aplica a requerentes secundários de visto.

Source: Data was extracted from Departmental systems on 30 June 2011.

Figure 2: Program outcomes by component of the Humanitarian Program from 1977–78 to 2010–11



Source: Data was extracted from Departmental systems on 30 June 2011.

Outcomes of the 2010–11 Humanitarian Program

In 2010–11 a total of 13 799 visas were granted under the Humanitarian Program.

This included 8971 (65 per cent) under the offshore component and 4828 (35 per cent) under the onshore component.

Under the offshore component, the highest number of visas granted in 2010–11 was to applicants from the Middle East (40 per cent), followed by the Asia region (35 per cent), followed by the Africa region (25 per cent).

In the Other Humanitarian component of the Program, Protection visa grants accounted for almost two thirds (62 per cent) of the available places which are shared between the onshore component and the SHP.

Table 2 shows Humanitarian Program outcomes by component in 2010–11.

The target of 12 per cent for Woman at Risk visas was exceeded in 2010–11 with 759 visas granted to Woman at Risk applicants, representing about 12.7 per cent of Refugee visas.

For more information on the 2010–11 Humanitarian Program see the Department of Immigration and Citizenship’s Annual Report 2010–11, available on the Department’s website at: www.immi.gov.au/about/reports/annual/2010-11/

Table 2: Humanitarian Program outcomes by component 2010–11

Component	Visa Category	Visa Grants
Offshore	Refugee	5998
	SHP	2973
	Sub-total	8971
Onshore	Permanent Protection	4818
	Permanent Protection (where granted through intervention powers)	0
	SHP (where granted onshore through intervention powers)	8
	Resolution of Status ¹	2
	Sub-total	4828
TOTAL PROGRAM GRANTS 2010–11		13 799

1. Only visas granted to persons who have not previously held a Humanitarian visa are counted against the Program, for example children born to Temporary Protection visa holders who are later included in their Resolution of Status visa application.

The current Program: 2011–12

The Humanitarian Program for 2011–12 is 13 750 places which includes:

6000 Refugee places, including an additional 1000 places for UNHCR referred refugees from Malaysia to honour Australia's previous commitment

7750 Other Humanitarian places, shared between onshore protection requirements and the offshore SHP.

The main resettlement focus for 2011–12 will continue to be on refugees from the three key regions of Africa, Asia and the Middle East and on refugees from protracted situations, such as the Bhutanese in Nepal, and others in critical need.

Vulnerable women and their dependants will again be a priority through the Woman at Risk program. The target for 2011–12 remains at 12 per cent of offshore Refugee visas to be granted to Woman at Risk applicants.

The SHP has been allocated 750 places to date in 2011–12. The continuing demand for Protection visas may mean there is little or no capacity for additional places to be allocated to the SHP this Program year.

The SHP is facing the greatest pressure since its inception in 1981 and in 2011–12 is likely to be the smallest program in 30 years. The SHP continues to be under pressure from the number of Protection visas being granted onshore, particularly to IMAs, but also to people who arrive by air and seek protection. In addition, people granted protection in Australia are eligible to propose their immediate ('split') family under the SHP. Split family are given the highest priority for processing under the SHP.

Table 3 below shows Humanitarian Program outcomes by component at 30 November 2011.

Table 3: Humanitarian Program outcomes by component 2011–12 to 30 November 2011

Component	Visa Category	Visa Grants
Offshore	Refugee	2819
	SHP	601
	Sub-total	3420
Onshore	Permanent Protection	3735
	Permanent Protection (where granted through intervention powers)	0
	SHP (where granted onshore through intervention powers)	1
	Resolution of Status ¹	1
	Sub-total	3737
TOTAL PROGRAM November 2011	GRANTS 2011–12 to 30	7157

1. Only visas granted to persons who have not previously held a Humanitarian visa are counted against the Program, for example children born to Temporary Protection visa holders who are later included in their Resolution of Status visa application.

PRE-DEPARTURE AND SETTLEMENT SERVICES

The resettlement of refugees and others in humanitarian need to Australia is supported by a suite of comprehensive services provided by the Australian Government. These services are critical for supporting new arrivals toward inclusion and active participation in Australian society.

This includes the Australian Cultural Orientation (AUSCO) program which is provided pre-departure for refugee and humanitarian visa holders preparing for resettlement in Australia. The program is delivered by the International Organization for Migration on behalf of the Department. As well as preparing people for travel, the program provides an initial introduction to aspects of Australian life and culture prior to arrival.

The Onshore Orientation Program was recently established to provide a vital bridge for clients early in their settlement journey. It builds on the messages delivered through the AUSCO and is reinforced through other programs, including the Adult Migrant English Program and the Settlement Grants Program.

Humanitarian Settlement Services (HSS) provides intensive settlement support, through a coordinated case management approach, to newly-arrived humanitarian clients on arrival and throughout their initial settlement period.

HSS is focused on humanitarian clients reaching sustainable and measurable settlement outcomes that will stand them in good stead for their settlement journey.

The HSS program delivers four key services—case management, accommodation, local area coordination and an optional volunteer program. Services are delivered through a coordinated case management model. Key features of the program include: a flexible client-centred approach, focusing on individual settlement needs; greater focus on the particular needs of young people; the comprehensive onshore orientation program, which delivers competency-based outcomes to clients; and flexible and innovative approaches for the provision of accommodation services. Exit from the HSS program is based on clients achieving clearly defined settlement outcomes.

Other key services delivered by the Government to people arriving under the Humanitarian Program include:

The **Settlement Grants Program** which provides organisations with funding to deliver settlement services to newly arrived migrants and humanitarian entrants for up to five years after arrival.

The **Adult Migrant English Program** which provides English language tuition for eligible adult permanent migrants.

The **Translating and Interpreting Service (TIS National)** which is available 24 hours a day, 7 days a week.

Settlement Framework

The Australian Government is implementing a new Settlement Framework to reinvigorate initial on-arrival settlement services within a more coordinated, holistic settlement framework. The Settlement Framework comprises principles and key strategic themes to better align policy, planning and funding of settlement services to achieve the best outcomes for clients of the Department.

These themes include:

- articulating better linkages between migration and settlement programs
- improving our settlement service delivery models
- providing a better evidence base for understanding the settlement needs and outcomes of clients
- improving cross-agency coordination and integrated service delivery
- identifying the most appropriate settlement location for clients based on their settlement needs and available services.

SUBMISSIONS

If you would like to provide a written submission on Australia's 2012–13 Humanitarian Program or the issues raised in the information paper relating to challenges for the Program, please send it to:

Humanitarian Program Submission
Assistant Secretary
Humanitarian Branch
Department of Immigration and Citizenship
PO Box 25
BELCONNEN ACT 2616

Submissions may also be sent by email to humanitarian.submission@immi.gov.au.

All submissions should be received by **11.30pm Tuesday 31st January 2012**. Submissions received after the deadline may not be considered.

For further information please email humanitarian.submission@immi.gov.au.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE REPUBLIC OF NAURU
AND THE COMMONWEALTH OF AUSTRALIA, RELATING TO THE TRANSFER
TO AND ASSESSMENT OF PERSONS IN NAURU, AND RELATED ISSUES

The Republic of Nauru and the Commonwealth of Australia ('the Participants'), wishing to build on their existing strong and cordial relations, have come to the following Memorandum of Understanding (the MOU) in relation to the transfer to, and assessment and settlement in, Nauru of certain persons, and related issues.

This MOU supersedes the Memorandum of Understanding between the Republic of Nauru and the Commonwealth of Australia, relating to the Transfer to and Assessment of Persons in Nauru, and Related Issues, signed by the Participants on 29 August 2012.

Preamble

Noting that:

- . The Participants are State parties to the 1951 Convention Relating to the Status of Refugees and its 1967 Protocol, and acknowledge the importance of inter-country cooperation to undermine the People Smuggling industry;
- . The Participants share a longstanding bilateral relationship of cooperation on migration and in combating transnational crime;
- . Irregular Migration is a continuing challenge for the Asia-Pacific region;
- . While border control and law enforcement measures are important, practical cooperative solutions that also address humanitarian needs are required; and
- . The Commonwealth of Australia appreciates the acceptance by the Republic of Nauru to host Transferees in Nauru, including at one or more Regional Processing Centres or under community-based arrangements, and to provide Transferees who the Republic of Nauru determines to be in need of international protection with settlement opportunities.

Recalling that:

- . At the Fourth Ministerial Conference of the Bali Process on People Smuggling, Trafficking and Related Transnational Crime (the MCPB) held in Indonesia on 29-30 March 2011, Ministers agreed:
 - to a regional cooperation framework that would provide a more effective way for interested states to cooperate to reduce Irregular Migration in the region;
 - that the framework would be operationalized through arrangements entered into between interested participating states on a bilateral or sub-regional basis (noting the cooperation that might be available from relevant international organisations regarding implementation); that those arrangements would be consistent with the core principles at paragraph 16 and guided by the consideration set out in paragraph 19 of the MCPB Co-Chairs' Statement;
 - that any arrangements should seek to undermine the People Smuggling model and create disincentives for irregular travel, including through possible transfer and readmission arrangements in appropriate circumstances; and that due to the large scale of irregular movement it would be appropriate to focus arrangements on a selected caseload or case loads
 -



Recognising:

- The need for practical action to provide a disincentive against Irregular Migration, People Smuggling syndicates and transnational crime and intended to promote orderly migration and humanitarian solutions;
- The need to take account of the protection needs of persons who have moved irregularly and who may be seeking asylum;
- The impact that an arrangement could have in providing a disincentive for Irregular Migration and creating increased protection and settlement opportunities for those in need of international protection; and
- The need to ensure, so far as is possible, that no benefit is gained through circumventing regular migration arrangements;

the Participants have reached the following common understanding regarding the transfer, assessment and settlement arrangements, whereby the Commonwealth of Australia would Transfer persons to Nauru for processing of any asylum claims that Transferees may raise and the Republic of Nauru would settle an agreed number of those who it determines are in need of international protection.

Interpretation

0

"Irregular Migration" means the phenomenon of people moving without proper authorisation to a country including for the purpose of seeking asylum.

"People Smuggling" means the procurement, in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit, of the unauthorised entry of a person into a county of which is not a national or permanent resident.

"Refugee" means a person defined in Article 1 of the 1951 Convention Relating to the Status of Refugees and its 1967 Protocol (Refugees Convention).

"Regional Processing Centre" means a facility established in Nauru for the purposes of processing Transferees' international protection claims.

"Transferee" means a person transferred to Nauru under this MOU "Transfer" means

transfer from Australia to Nauru under this MOU.

0

Objectives

The Participants have determined that combating People Smuggling and Irregular Migration in the

Processing Centres are a visible deterrent to people smugglers.

This MOU will enable joint cooperation, including the development of enhanced capacity in Nauru, to address these issues.

The Participants understand the importance of regional cooperation and have determined to

continue discussions as to how these transfer, assessment and settlement arrangements might over time be broadened under the regional cooperation framework. Asia-Pacific region is a shared objective. Transfer arrangements and the establishment of Regional

Guiding Principles

4. The Commonwealth of Australia will conduct all activities in respect of this MOU in accordance with its Constitution and all relevant domestic laws.
5. The Republic of Nauru will conduct all activities in respect of this MOU in accordance with its Constitution and all relevant domestic laws.
6. The Commonwealth of Australia will bear all costs incurred under and incidental to this MOU as agreed between the Participants. If this requires additional development of infrastructure or services, it is envisaged that there will be a broader benefit for communities in which those settled are initially placed.

Operation of this MOU

7. The Commonwealth of Australia may Transfer and the Republic of Nauru will accept Transferees from Australia under this MOU.
8. Administrative measures giving effect to this MOU will be settled between the Participants. Any further specific arrangements may be made, as jointly determined to be necessary by the Participants, on more particular aspects of this MOU for the purpose of giving effect to its objectives.

Persons to be transferred to Nauru for processing

9. Persons to be transferred to Nauru are those persons who:
 - a. have travelled irregularly by sea to Australia; or
 - b. have been intercepted by Australian authorities in the course of trying to reach Australia by irregular maritime means; and
 - c. are authorised by Australian law to be transferred to Nauru; and
 - d. have undergone short health, security and identity checks in Australia.

The sites

10. The Republic of Nauru will host one or more Regional Processing Centres for the purposes of this MOU.
11. The Republic of Nauru may also host Transferees under other arrangements, such as community- based arrangements.

Outcomes for persons Transferred to Nauru

The Republic of Nauru undertakes to enable Transferees who it determines are in need of international protection to settle in Nauru, subject to agreement between Participants on arrangements and numbers. This agreement between Participants on arrangements and numbers will be subject to review on a 12 monthly basis through the Australia-Nauru Ministerial Forum.

The Commonwealth of Australia will assist the Republic of Nauru to settle in a third safe country all Transferees who the Republic of Nauru determines are in need of international protection, other than those who are permitted to settle in Nauru pursuant to Clause 12.

The Commonwealth of Australia will assist the Republic of Nauru to remove Transferees who are found not to be in need of international protection to their countries of origin or to third countries in respect of which they have a right to enter and reside.

Timing

Subject to Clause 12, the Commonwealth of Australia will make all efforts to ensure that all Transferees depart the Republic of Nauru within as short a time as is reasonably necessary for the implementation of this MOU, bearing in mind the objectives set out in the Preamble and Clause 1.

Status of Transferees in Nauru

The Republic of Nauru undertakes to enable Transferees, including those who it determines are Refugees, to be lawful during their stay in Nauru.

Commitments

The Participants will treat Transferees with dignity and respect and in accordance with relevant human rights standards.

Special arrangements will be developed and agreed to by the Participants for vulnerable cases, including unaccompanied minors.

The Republic of Nauru assures the Commonwealth of Australia that it will:

not expel or return a Transferee to another country where his or her life or freedom would be threatened on account of his or her race, religion, nationality, membership or a particular group or political opinion; and

- b. make an assessment, or permit an assessment to be made, of whether or not a Transferee is covered by the definition of refugee in Article IA of the 1951 Convention Relating to the Status of Refugees as amended by the 1967 Protocol Relating to the Status of Refugees; and
- c. not send a Transferee to another country where there is a real risk that the Transferees will be subjected to torture, cruel, inhumane or degrading treatment or punishment, arbitrary deprivation of life or the imposition of the death penalty.

Co-operation

- 20. The Participants may jointly decide to vary this MOU in writing.
- 21. Communications concerning the day-to-day operation of activities undertaken in accordance with this MOU will be between the Secretary for Justice and Border Control and the Australian Department of Immigration and Citizenship.
- 22. The Participants will establish a Joint Committee with responsibility for the oversight of practical arrangements required to implement this MOU. The Joint Committee will meet regularly and will be co-chaired by mutually agreed representatives of the Australian Department of Immigration and Citizenship and the Republic of Nauru. Participation in the Joint Committee may include relevant non-government organisation and service providers where appropriate.
- 23. This MOU will come into effect on the date of signature by both Participants and will remain in effect until terminated by mutual agreement.

Settlement of Disputes

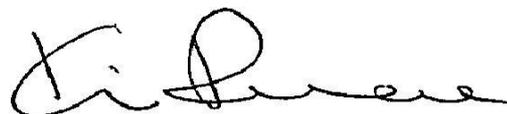
- 24. Any dispute arising with respect to the interpretation or implementation of this arrangement will be settled amicably through consultation between the Participants.

Signed on 3^d of August 2013.



His Excellency Baron Waqa MP
President of Nauru

FOR THE REPUBLIC OF NAURU



The Hon Kevin Rudd MP
Prime Minister of Australia

FOR THE COMMONWEALTH OF AUSTRALIA

GLOSSÁRIO

Asylum seeker

Definição e fonte: “a person who, from fear of persecution for reasons of race, religion, social group, or political opinion, has crossed an international frontier into a country in which he or she hopes to be granted refugee status”. Fonte: <<http://www.thefreedictionary.com/asylum+seeker>>

Contexto e fonte do contexto: “Asylum seekers will have the right to work.” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: Requerentes de asilo

Definição e fonte: “Os termos “requerente de asilo” e “refugiado” são frequentemente confundidos: o requerente de asilo é alguém que afirma ser um refugiado, mas que ainda não teve seu pedido avaliado definitivamente.” Fonte: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/a-quem-ajudamos/requerentes-de-asilo/>>

Caseload

Definição e fonte: “The number of cases handled in a given period, as by an attorney or by a clinic or social services agency.” Fonte: <<http://www.thefreedictionary.com/caseload>>

Contexto e fonte do contexto: “How could immediate family places be rationed or prioritised within the caseload?”. Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: carga processual

Definição e fonte: “É o ato de entrega dos autos a advogados, procuradores ou auxiliares do Juízo (peritos, leiloeiros, tradutores, intérpretes, etc), mediante recibo, para ciência de uma decisão ou prática de um ato processual, com saída dos autos do âmbito interno da secretaria.” Fonte: <<http://amatra8.wikidot.com/carga-de-processos>>

Claims

Definição e fonte: To demand or assert as a right. Facts that combine to give rise to a legally enforceable right or judicial action. Demand for relief. Fonte: <<http://legal-dictionary.thefreedictionary.com>>.

Contexto e fonte do contexto: “The grant of a BVE to na IMA Will not change the process by which their refugee claims are assessed.” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: pedido

Definição e fonte: “Objeto da demanda; aquilo que alguém, em juízo, após fazer a exposição de suas razões, pede que lhe seja assegurado pela Justiça; pode ser alternativo (objetiva mais de uma coisa) ou genérico (dependente de condição futura) (CPC art. 286)”. Fonte: Dicionário Jurídico / Organizado por Antonio de Paulo – Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

Displacement

Definição e fonte: The condition of having being displaced.

Fonte: <<http://www.thefreedictionary.com/displacement>>

Contexto e fonte do contexto: “The forcible displacement of people due to conflict.” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: deslocamento

Definição e fonte: ato ou efeito de deslocar. “*O governo brasileiro está preocupado com o deslocamento da população colombiana em direção a cidades e vilas situadas na linha de fronteira*”. (notícia do jornal *O Estado de São Paulo* de 17 de março de 2008). Fonte: <<http://pt.wiktionary.org/wiki/deslocamento>>.

Humanitarian

Definição e fonte: “Is an ethic of kindness, benevolence, and sympathy extended universally and impartially to all human beings.” Fonte: <<http://en.wikipedia.org/wiki/Humanitarianism>>

Contexto e fonte do contexto: “Humanitarian settlement services provides intensive settlement support through a coordinated case management approach [...]” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: humanitário

Definição e fonte: “Que procura o bem da humanidade”. Fonte: <<http://pt.thefreedictionary.com/humanit%C3%A1rio>>

Non-refoulement

Definição e fonte: “**Non-refoulement** is a principle of international law which forbids the rendering of a true victim of persecution to their persecutor. Generally the persecutor in mind

is a state actor. It is a principle of both the customary and trucional law of nations.” Fonte: <<http://en.wikipedia.org/wiki/Non-refoulement>>

Contexto e fonte do contexto: [...] the Refugee Convention is not to return refugees to places where their lives or liberties are in danger, *non-refoulement*”. Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: princípio de não-devolução

Definição e fonte: “Seguindo as diretrizes apontadas pelas Nações Unidas para garantir uma proteção ampla aos refugiados, bem como visando consagrar no âmbito interno o princípio do *non-refoulement* (não devolução) previsto na Convenção de 1951, a lei brasileira assegura a proteção dos refugiados impedindo a aplicação das medidas compulsórias de deportação (artigo 7º, parágrafo 1º), expulsão (artigo 36º e 37º) e extradição (artigo 33º a 35º).” Fonte <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9429>

Persecution

Definição e fonte: “The act or practice of persecuting on the basis of race, religion, gender, sexual orientation, or beliefs that differ from those of the persecutor.”
Fonte: <http://www.thefreedictionary.com/persecution>

Contexto e fonte do contexto: “displacement of people due to conflict and persecution is one major of the challenges today...”. Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: perseguição

Definição e fonte: “Consiste num conjunto de ações repressivas realizadas por um grupo específico sobre outro, do qual se demarca por determinadas características religiosas, culturais, políticas ou étnicas.”

Fonte:<http://pt.wikipedia.org/wiki/Persegui%C3%A7%C3%A3o>

Process / Processing

Definição e fonte: “To put through the steps of a prescribed procedure: processing newly arrived immigrants; process an order.” Fonte: <<http://www.thefreedictionary.com/processing>>

Contexto e fonte do contexto: “The current feasibility of offshore processing arrangements coupled with a substantial increase in the number of IMAs presents a significant challenge for the Government.” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: processo, processamento

Definição e fonte: deriva do latim *procedere*, verbo que indica a ação de avançar, ir para frente (*pro+cedere*) e é um conjunto sequencial e particular de ações com objetivo comum.

Pode ter os mais variados propósitos: criar, inventar, projetar, transformar, produzir, controlar, manter e usar produtos ou sistemas.

Fonte: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Processo>>

Refugees

Definição e fonte: “Persons who, because of real or imagined danger, move of their own volition, spontaneously or in violation of stay-put policy, irrespective of whether they move within their own country (national refugees) or across international boundaries (international refugees).” Fonte: <http://www.thefreedictionary.com/refugees>

Contexto e fonte do contexto: “Australia shares responsibility for protecting refugees worldwide...” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: refugiados

Definição e fonte: “Segundo a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, mais conhecida como Convenção de Genebra de 1951, **refugiado** é toda a pessoa que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa dos ditos temores, não pode ou não quer regressar ao mesmo.” Fonte: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Refugiados>>

Resettlement

Definição e fonte: “The act or instance of settling or being settled in another place.” Fonte: <<http://www.thefreedictionary.com/resettlement>>

Contexto e fonte do contexto: “The resettlement of refugees and others in humanitarian need is supported by suite of comprehensive services [...]” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: Reassentamento

Definição e fonte: “Apenas um pequeno número de países participa dos programas de reassentamento do ACNUR.” Fonte: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/quem-ajudamos/solucoes-duradouras/reassentamento/>>

Tribunal

Definição e fonte: “A seat or court of justice. The bench on which a judge or other presiding officer sits in court.” Fonte: < <http://www.thefreedictionary.com/tribunal>>

Contexto e fonte do contexto: “[...] using the current onshore arrangements for application and independent review through the Refugee Review Tribunal system, as needed.” Fonte: AUSTRALIAN'S HUMANITARIAN PROGRAM 2012 – 2013 AND BEYOND.

Termo em português: Corte

Definição e fonte: “Nome que se dá ao parlamento em algumas monarquias ou seu equivalente primitivo (reuniões políticas entre o rei e as diferentes classes sociais, frequentemente com caráter legislativo)”. Fonte: < <http://pt.wikipedia.org/wiki/Cortes>>